



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS  
COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

---

**RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL  
Eleição dos representantes docentes e técnico-administrativos do CONSUNI e do CURA  
– Biênio 2026/2028**

*(Edital de Convocação nº 01/2026 e Retificação de 24/08/2026)*

### **1. Apresentação**

A Comissão Eleitoral CONSUNI/CURA 2026, designada pela Portaria GR nº 641, de 10 de agosto de 2026, apresenta à comunidade acadêmica da UFAL o relatório final da eleição dos representantes docentes e técnico-administrativos do Conselho Superior Universitário (CONSUNI) e do Conselho de Curadores (CURA), biênio 2026/2028.

O objetivo é dar transparência a todas as etapas do pleito: o que foi planejado, o que foi executado, quais problemas surgiram, como foram decididos e sugestões de melhora nos próximos processos, como material de sugestão para as próximas comissões.

Todos os atos citados estão publicados em <https://ufal.br/ufal/institucional/conselhos-superiores>.

### **2. Base normativa e composição da Comissão**

A comissão eleitoral foi designada pela Portaria GR nº 641, de 10 de agosto de 2026. O pleito foi regido pelo Estatuto da UFAL, pelos arts. 3º e 12 do Regimento Geral, pela Resolução nº 138/2026-CONSUNI/UFAL (04/08/2026), pelo Edital de Convocação nº 01/2026 (13/08/2026) e por sua Retificação (24/08/2026). A Lei nº 9.784/1999 foi aplicada de forma subsidiária.

| <b>Membro</b>                    | <b>Representação</b>                                    | <b>SIAPE</b> |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------|
| Thaís Branco Simões              | Presidente – Secretária dos Conselhos Superiores (SECS) | 1894635      |
| Juliana Roberta Theodoro de Lima | Conselheira Docente do CONSUNI                          | 2347015      |
| Juarez Pereira Alencar           | Conselheiro Técnico-Administrativo do CONSUNI           | 1171444      |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**  
**COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

Vagas em disputa: 9 titulares e 9 suplentes por segmento no CONSUNI; 1 titular e 1 suplente por segmento no CURA. Cada eleitor pôde marcar até 9 opções para o CONSUNI e

1 para o CURA (item 3.8 do Edital). O voto foi facultativo, aberto a todos os servidores ativos, exclusivamente por meio eletrônico remoto.

### **3. Cronograma executado**

A votação ocorreu de 21 a 23/09/2026, conforme a Retificação, com encerramento efetivo às 21h de 23/09 (Nota Técnica nº 07/2026).

| <b>Data</b>             | <b>Evento</b>                                                            |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 04/08/2026              | Resolução nº 138/2026-CONSUNI constitui a Comissão                       |
| 13/08/2026              | Publicação do Edital nº 01/2026                                          |
| 17 a 19/08/2026         | Inscrição de chapas                                                      |
| 20 a 24/08/2026         | Homologação, recursos e homologação final das inscrições                 |
| 24/08/2026              | Retificação do Edital: votação transferida para 21 a 23/09               |
| 15/09/2026              | SECS abre o Chamado NTI nº 93797 (lista de eleitores)                    |
| 17/09/2026              | NTI entrega as listas-base de docentes e técnicos                        |
| 18/09/2026              | Carga dos eleitores no Helios e disparo das credenciais                  |
| 21/09/2026, 07h         | Início da votação                                                        |
| 21/09/2026, 13h39       | Nota Técnica nº 01 (boca de urna)                                        |
| 22/09/2026              | Notas Técnicas nº 02, 03, 04 e 05                                        |
| 23/09/2026              | Notas Técnicas nº 06, 07 e 08                                            |
| 23/09/2026, 21h         | Encerramento da votação e início da apuração                             |
| 24/09/26, aprox. 12:59h | Conclusão da apuração das chapas do segmento técnico pelo sistema helios |
| 24/09/26, aprox. 14:35h | Conclusão da apuração das chapas do segmento docente pelo sistema helios |
| 24/09/26, aprox. 15:02h | Liberação automática do resultado das chapas dos segmentos à comunidade  |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS  
COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

| Data                  | Evento                                                        |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------|
| 25/09/2026 até 23:59h | Interposição de recurso administrativo referente ao resultado |
| 28/09/2026 às 18:28h  | Análise dos recursos e homologação final                      |

#### **4. Organização da votação**

A votação usou o Sistema Helios, operado pelo NTI/UFAL, com credenciais enviadas somente para e-mails institucionais.

**Base de eleitores.** A SECS solicitou ao NTI, pelo Chamado nº 93797 (15/09/2026), a relação de servidores ativos. O NTI entregou as listas oficiais em 17/09/2026 e informou que parte dos cadastros tinha e-mail pessoal ou nenhum e-mail.

**Carga no sistema.** A Comissão conferiu as listas e retirou os registros sem e-mail institucional. Foram importados os eleitores para ambas as categorias (técnicos administrativos e docentes). A carga e o disparo ocorreram em 18/09/2026.

**Regras Essenciais do Edital sobre e-mail.** O item 3.6 atribui ao servidor a responsabilidade de verificar seu e-mail institucional com antecedência.

**Sigilo e unicidade.** O Helios permite votar mais de uma vez, mas conta apenas o último voto depositado (item 3.9). Um reenvio de credencial não gera um segundo voto.

##### **4.1 O Sistema Helios Voting**

O Helios é um sistema de votação eletrônica de código aberto, com criptografia e auditoria pública, usado há mais de uma década em eleições universitárias no Brasil e no exterior.

**Origem.** Foi criado pelo criptógrafo Ben Adida e apresentado em 2008 no USENIX Security Symposium como o primeiro sistema de votação pela web com auditoria aberta a qualquer observador. Materiais institucionais costumam atribuí-lo ao MIT; a referência técnica é o artigo original de Adida (ADIDA, 2008).

#### **Como o voto é protegido e contado:**

1. O voto é cifrado no próprio navegador do eleitor antes do envio. O eleitor recebe apenas a cédula cifrada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS  
COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

---

2. O eleitor recebe um código de rastreio da cédula e pode conferir que consta na urna eletrônica pública da eleição.
3. Antes de depositar, o eleitor pode, se quiser, auditar a cifragem para confirmar que ela corresponde às suas escolhas.
4. Encerrada a votação, as cédulas são somadas ainda cifradas (soma homomórfica). Nenhum voto individual é aberto.
5. Os curadores (trustees) decifram apenas o total e publicam provas matemáticas de que a decifragem está correta.
6. Qualquer pessoa pode baixar os dados da eleição e refazer a verificação de forma independente (IACR, [s. d.]; CARLETON COLLEGE, 2021).

**Garantias.** O Helios oferece duas verificações: cada eleitor pode confirmar que seu voto foi registrado como lançado, e qualquer observador pode confirmar que todos os votos registrados foram somados corretamente (ADIDA, 2008).

**Limites reconhecidos pela literatura.** O sistema foi projetado para ambientes de **baixa coerção**, como eleições universitárias, e não para eleições públicas oficiais. A criptografia também não verifica quem está na lista de eleitores: essa lista e o envio das credenciais por e-mail dependem da administração da eleição (ADIDA, 2008).

**Uso no Brasil.** Entre as instituições que usam ou usaram o Helios estão USP, UNICAMP, UFSC, UFMG, UFSCar, UFPel, UFGD, diversos Institutos Federais, a Defensoria Pública da União, o TJMG e a Sociedade Brasileira de Computação. Segundo a USP, a universidade já registrou mais de mil eleições já foram realizadas no sistema, com mais de 600 mil eleitores cadastrados. Muitas instituições usam uma versão adaptada pelo IFSC (UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, [s. d.]; INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS, [s. d.]; UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, [s. d.]).

**Na UFAL, o sistema Helios Voting tem sido utilizado amplamente, a exemplo das eleições do CONSUNI/CURA 2022, 2024 e 2026, bem como as eleições de dirigentes das unidades acadêmicas desde 2022.**

## **5. Intercorrências e decisões da Comissão**

Durante a votação a Comissão emitiu 9 (nove) Notas Técnicas. Duas questões concentraram as demandas: conduta de campanha (boca de urna) e eleitores sem credenciais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**  
**COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

| Ato           | Data            | Assunto                                                  | Decisão                                                                                                                                  |
|---------------|-----------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NT<br>01/2026 | 21/09,<br>13h39 | Boca de urna                                             | Orientação preventiva em analogia <sup>1</sup> ; define condutas vedadas, inclusive mensagens com apelo de voto em grupos institucionais |
| NT<br>02/2026 | 22/09           | Denúncia contra a Chapa 14                               | Denúncia conhecida; Chapa 14 notificada; cautelar para cessar mensagens                                                                  |
| NT<br>03/2026 | 22/09           | Pedido de urna física                                    | Indeferido; adotado envio individual do link a quem relatou problema no e-mail institucional                                             |
| NT<br>04/2026 | 22/09           | Pedido de dois servidores sem credenciais                | Indeferido o enquadramento como caso omissivo; sugestão de checagem prévia acolhida para futuros editais                                 |
| NT<br>05/2026 | 22/09           | Resposta à Ouvidoria (Despacho nº 07/2026/OG)            | Esclarecida a origem da base; reenvio de credenciais mantido; pedida a lista de manifestantes mas sem resposta da ouvidoria              |
| NT<br>06/2026 | 23/09           | Pedido de prorrogação de 24 a 48h                        | Indeferido; mantido o procedimento de reenvio                                                                                            |
| NT<br>07/2026 | 23/09           | Envio individual a eleitores com falha no e-mail         | Envio individual confirmado; encerramento fixado às 21h de 23/09                                                                         |
| NT<br>08/2026 | 23/09           | Decisão final sobre a Chapa 14                           | Denúncia procedente; comunicação ao órgão competente; cautelar revogada por finalização do pleito                                        |
| NT<br>09/2026 | 23/09           | Extensão de prazo de divulgação da apuração das eleições | Atraso no sistema devido aos disparos de links de votação                                                                                |

<sup>1</sup> No âmbito do Direito Administrativo, as universidades públicas gozam de autonomia constitucional para organizar suas próprias consultas e processos de votação. No entanto, diante de lacunas ou para garantir maior segurança jurídica, lisura e organização ao pleito, as comissões eleitorais da instituição seguem as regras estabelecidas pelo Código Eleitoral e pelas resoluções do TSE. O uso por **analogia**: Quando se utiliza uma norma jurídica regulamentada (as leis das eleições gerais) para preencher a ausência de regras específicas em um caso semelhante (a eleição interna da universidade).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS  
COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

---

**Eleitores sem email institucional.** Ao longo do processo, a Comissão recebeu solicitação de eleitores que não haviam recebido o link para votação. Para garantir a ampla participação e o direito ao voto, a Comissão deliberou (NT 0/2026 3 e NT 07/2026) pela inclusão dos emails institucionais, apenas para os eleitores que constavam na lista original encaminhada pelo NTI. Neste sentido, a Comissão realizou um trabalho de conferência individual, para cada eleitor com email desatualizado, e procedeu com o devido ajuste para viabilizar o envio do link para votação. Esta ação implicou na atualização de 319 eleitores (152 da categoria docente e 167 da categoria de técnicos).

**Denúncia contra a Chapa 14.** A mensagem denunciada foi enviada em 22/09, às 8h50, após a publicação da NT 01. A Chapa 14 foi notificada e não se manifestou no prazo estabelecido pela comissão dentro do período eleitoral. Não houve notícia de descumprimento da cautelar. A decisão não anulou votos, decidiu o encaminhamento para a instância competente, garantindo 10 dias para o pronunciamento da Chapa 14 quanto à decisão final. A Comissão também registrou publicamente que a candidatura do Coletivo TAEs em Movimento não consentiu em ser incluída na lista divulgada.

**Horário de encerramento.** O Edital previa encerramento às 20h de 23/09. A NT 06 indeferiu a prorrogação de 24 a 48h, que alteraria todo o cronograma. Em seguida, a Comissão liberou individualmente 319 links de votação a eleitores com problemas no e-mail institucional. Para que esses eleitores tivessem tempo efetivo de votar, a NT 07 estendeu o encerramento em uma hora, até às 21h. A medida não ampliou o colégio eleitoral nem alterou as regras de apuração. Como a liberação dos links foi concluída perto das 19h, manter o horário original deixaria esses eleitores praticamente sem tempo para votar.

## **6. Transparência, apuração e divulgação do resultado: perguntas da comunidade**

A apuração começou após o encerramento às 21h de 23/09/2026. Devido aos disparos das centenas de links para votantes durante o processo de votação (em ambas as categorias), houve atraso no sistema de apuração. De acordo com o NTI/UFAL, a ação da inclusão de registros após o fechamento das urnas, foi um efeito colateral, já que a estrutura de dados não é adequada para este tipo de ação. A comissão emitiu a NT 09 estendendo o prazo de divulgação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS  
COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

---

Registra-se que mesmo após a divulgação da NT 09, a Comissão ainda ficou por mais aproximadamente uma hora, após a meia noite, aguardando que a apuração do sistema pudesse finalizar para divulgação. Sem sucesso, a comissão deixa a UFAL.

A apuração foi concluída em 24.09.26: perto das 12:59h o sistema finalizou a apuração dos técnicos; perto das 14:35h o sistema finalizou a apuração dos docentes e o resultado foi publicado às 15:02h.

Abaixo, as respostas dadas pela Comissão às perguntas recebidas.

**1. Como se deu o processamento do resultado?**

A apuração foi concluída em 24.09.26: perto das 12:59h o sistema finalizou a apuração dos técnicos; perto das 14:35h o sistema finalizou a apuração dos docentes e o resultado foi publicado às 15:02h. O Edital previa divulgação até 23h59 de 23/09; houve atraso pelos disparos das centenas de links para votantes durante o processo de votação.

**Por que demorou, se a eleição é eletrônica e tem no máximo cerca de 3.500 eleitores?**

Segundo o NTI, dois fatores pesaram no processamento. Primeiro, os reenvios individuais de credenciais feitos durante a votação (NT 03 e NT 07). Segundo, vale ressaltar, que não se trata de uma contagem simples de voto, já que cada votante (cédula) pode escolher múltiplas opções e isso afeta o desempenho da contagem, cada cédula admite múltiplas escolhas (até 9 no CONSUNI para cada segmento).

**2. Falta capacidade de processamento à UFAL?**

Não. Segundo o NTI e os artigos científicos específicos do Sistema Helios citados no item 4.1, a infraestrutura foi dimensionada adequadamente para os usos institucionais.

**3. O Helios é ruim, inadequado ou lento?**

Não. O sistema atendeu às expectativas da Comissão e funcionou conforme seu propósito. Outras instituições usam o mesmo sistema, como a USP, e outras instituições citadas no item 4.1. (<https://vote.usp.br/info>).

**Um precedente parecido com o nosso.** Em uma eleição estudantil de Princeton com Helios, uma falha na base de e-mails fez os avisos chegarem a apenas 15% de uma turma. O problema foi detectado durante a votação, a base foi refeita e os eleitores foram notificados novamente (ONLINE VOTING..., 2010).

**4. A consolidação não é automática? Quanto tempo leva?**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS  
COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

A contagem dos votos é realizada pelo sistema a partir do comando de apuração acionado pela Comissão Eleitoral. O tempo depende do número de cédulas e de opções, conforme descrito acima.

**5. É possível acessar a totalização bruta, com rastreabilidade?**

Sim. Segundo o NTI, a solução é auditável. No Helios, cada eleitor recebe um código de rastreio da sua cédula e pode confirmar que ela foi contada.

**7. Resultado, participação e recursos**

**7.1 Representação docente no CONSUNI – biênio 2026–2028**

Foram eleitas as 9 candidaturas mais votadas (titular e suplente), em ordem decrescente de votação.

| <b>Ordem</b> | <b>Candidatura (titular e suplente)</b>                          | <b>Votos</b> | <b>Situação</b> |
|--------------|------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| 1º           | Elthon Alex da Silva Oliveira e Rosa Cavalcante Lira             | 598          | Eleita          |
| 2º           | Gaus Silvestre de Andrade Lima e Walter Matias Lima              | 567          | Eleita          |
| 3º           | Amauri da Silva Barros e José Expedito Cavalcante da Silva       | 550          | Eleita          |
| 4º           | Müller Ribeiro Andrade e Camila Souza Porto                      | 470          | Eleita          |
| 5º           | Vladimir Caramori Borges de Souza e Anderson de Barros Dantas    | 459          | Eleita          |
| 6º           | Vagner Gomes Bijagó e Mayk Andreele do Nascimento                | 445          | Eleita          |
| 7º           | Adriana Guimarães Duarte e Rodrigo Freitas Monte Bispo           | 436          | Eleita          |
| 8º           | Maria Cicera dos Santos de Albuquerque e Ana Paula Solino Bastos | 417          | Eleita          |
| 9º           | Theo Fortes Silveira Cavalcanti e Marcelo Duzzioni               | 384          | Eleita          |
| 10º          | Magna Suzana Alexandre Moreira e Willamys Cristiano Soares Silva | 351          | Não eleita      |
| 11º          | Adriana Aparecida Pereira e Agnaldo José dos Santos              | 340          | Não eleita      |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**  
**COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

| <b>Ordem</b> | <b>Candidatura (titular e suplente)</b>                         | <b>Votos</b> | <b>Situação</b> |
|--------------|-----------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| 12º          | Cicero Adriano Vieira dos Santos e Eraldo de Souza Ferraz       | 327          | Não eleita      |
| 13º          | João Araújo Barros Neto e Emanuelle Gonçalves Brandão Rodrigues | 269          | Não eleita      |
| 14º          | Thaissa Lúcio Silva e Keuler Hissa Teixeira                     | 260          | Não eleita      |
| 15º          | Lucas Meili e Mario Roberto Meneghetti                          | 228          | Não eleita      |
| 16º          | Tatiane Luciano Balliano e Carlos Jacinto da Silva              | 195          | Não eleita      |
| 17º          | Carlos Arthur Cardoso Almeida e Nelma Camelo de Araújo          | 159          | Não eleita      |

**7.2 Representação técnico-administrativa no CONSUNI – biênio 2026–2028**

Foram eleitas as 9 candidaturas mais votadas (titular e suplente), em ordem decrescente de votação.

| <b>Ordem</b> | <b>Candidatura (titular e suplente)</b>                                 | <b>Votos</b> | <b>Situação</b> |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| 1º           | Bruno Moraes Silva e Laila Leandro Vieira da Silva                      | 448          | Eleita          |
| 2º           | Andrea Cristina Feitosa Brandão e João Paulo Fonseca de Almeida         | 348          | Eleita          |
| 3º           | Alex Renner Silva Santos e Joubert de Lima Lessa                        | 342          | Eleita          |
| 4º           | Elma Fabiane da Silva Santos Cella e Géssica Figueiredo Matias Siqueira | 325          | Eleita          |
| 5º           | Amanda Santos Oliveira e Karleany Mendonça de Lima                      | 316          | Eleita          |
| 6º           | Elisângela Maia Sandes e Flávio José Marques Lins                       | 314          | Eleita          |
| 7º           | Fabianny Torres de Oliveira e Angela Cristina Santos de Araújo          | 307          | Eleita          |
| 8º           | Danilo Cândido Vieira e Francielly da Conceição Silva                   | 299          | Eleita          |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS  
COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

| <b>Ordem</b> | <b>Candidatura (titular e suplente)</b>                                 | <b>Votos</b> | <b>Situação</b> |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| 9º           | Márgara Ney Firmino de Oliveira Rodrigues e Mariana Melo Gomes da Silva | 288          | Eleita          |
| 10º          | Maraísa Bezerra de Jesus Feitosa e Maria Socorro da Silva Paiva         | 272          | Não eleita      |
| 11º          | Risonilda Costa da Silva e Luciana Fernandes de Almeida Silva Santos    | 265          | Não eleita      |
| 12º          | Cícero Fernando de Araújo e Marileide Ferreira da Silva                 | 192          | Não eleita      |
| 13º          | Maria Cristina Ferreira Silva Pires e José Moyses Ferreira              | 185          | Não eleita      |
| 14º          | Nadja Lopes Santos e José Alex Carvalho de Farias                       | 182          | Não eleita      |
| 15º          | José Gomes da Silva e Mauro Apolinario de Araújo Junior                 | 90           | Não eleita      |

**7.3 Representação no CURA – biênio 2026–2028**

| <b>Segmento</b>        | <b>Candidatura eleita (titular e suplente)</b>                     |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Docente                | Érika Xavier de Souza/Márcia Adriana Magalhães Omena               |
| Técnico-administrativo | Fabiana Tavares dos Santos Gomes/Wanessa Christina Beirauti Simões |

**Recursos.** Não houve recursos.

**8. Lições aprendidas e recomendações futuras**

1. A leitura prévia e integral dos editais por parte dos eleitores e candidatos é vital para ações tempestivas durante o processo. Principalmente para pleitos sensíveis como esse, que a definição de uma chapa eleita ou não pode ser dada por uma diferença mínima de votos. Como nas eleições em âmbito federal em que nós cidadãos e cidadãs só votamos se estivermos em dia com nossas obrigações eleitorais, o posicionamento de um servidor público federal deve ser o mesmo, como indicado no edital desde o início, garantindo ainda prazo de recurso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS  
COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

---

2. A atualização do email institucional dos eleitores nos sistemas SIG é condição para qualidade das eleições. A Universidade Federal de Alagoas junto ao NTI pelo menos desde 2010 adota políticas de incentivo de uso do email institucional na aba da transparência do NTI da universidade:

<https://ufal.br/transparencia/documentos/tecnologia-da-informacao/politicas-de-uso/politica-de-uso-do-e-mail-institucional>

2.0[2012]

<https://noticias.ufal.br/ufal/noticias/2012/09/ufal-adota-novo-sistema-de-e-mail-institucional>

2.1[2020] Período Emergencial Letivo (devido à pandemia) em 2020 sobre a importância da utilização do email institucional:

<https://noticias.ufal.br/ufal/noticias/2020/9/estudantes-e-docentes-devem-ter-e-mail-institucional-para-participar-do-ple>

2.2[2023]

<https://noticias.ufal.br/servidor/noticias/2023/6/ufal-consegue-restabelecer-limite-de-armazenamento-e-mantem-servicos-do-google-1>

2.3[2026]

<https://noticias.ufal.br/servidor/noticias/2026/9/eleicoes-para-consuni-e-cura-acontecem-de-21-a-23-de-setembro>

<https://sintufal.org.br/conteudo/3646/sintufal-alerta-servidores-sobre-acesso-ao-e-mail-institucional-para-votacao-na-eleicao-do-consuni>

<https://noticias.ufal.br/servidor/noticias/2026/9/consuni-e-cura-votacao-on-line-e-remota-ja-comecou>

**Atenção:** ter e-mail institucional ativo ainda **não** garante que suas informações no SIGRH, ambiente que é mandatório institucionalmente para o NTI extrair as informações, estejam atualizadas. A principal lição é que a qualidade da base de e-mails e a clareza das regras antes da votação determinam a tranquilidade do pleito. A Comissão recomenda ao CONSUNI e aos setores específicos do DAP, com apoio do NTI:

3. A antecedência da formação da comissão eleitoral contribui com a qualidade do processo e com o bem estar da comissão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS  
COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

4. A clareza das regras no edital determinam a qualidade do pleito, inclusive, regras de conduta de campanha, vedações e sanções aplicáveis. Incluir no edital, desde a publicação, as regras de conduta de campanha e as sanções aplicáveis, incluindo a vedação expressa de boca de urna.
5. Os prazos e horários previstos no cronograma devem permitir que a Comissão atue nos horários de funcionamento da Universidade.

### **9. A diferença entre crítica legítima e mensagens desrespeitosas à comissão**

A Comissão acolhe a crítica e o questionamento como parte da vida democrática da Universidade, mas registra que parte das manifestações ultrapassou esse limite.

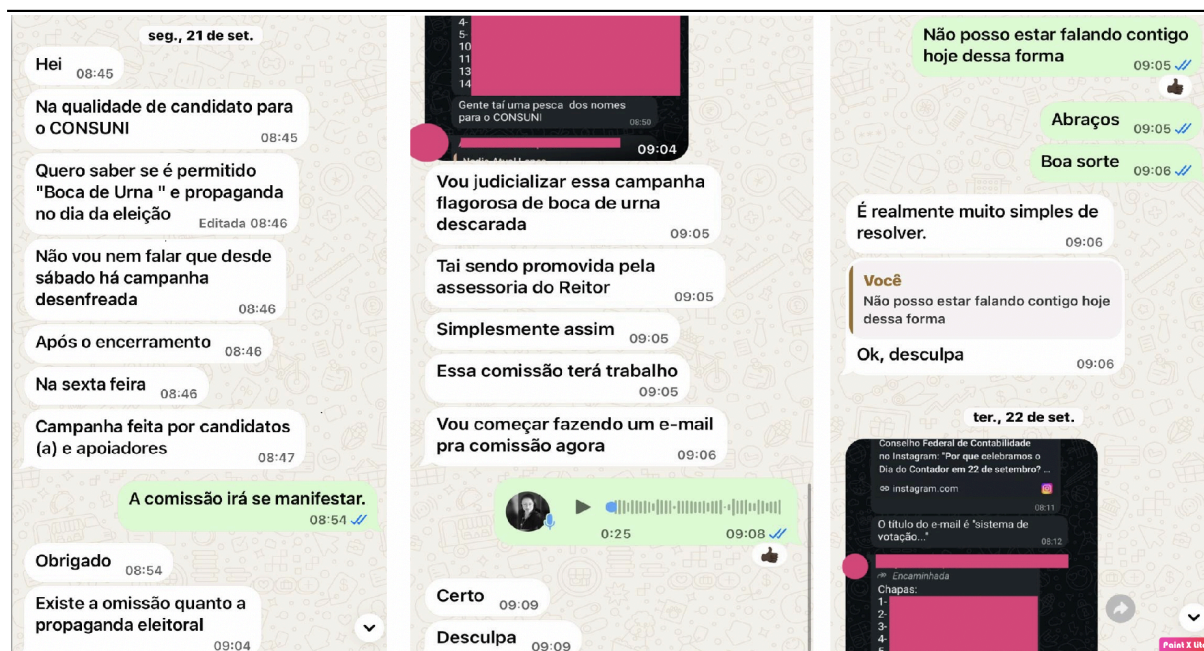
**O que é legítimo e foi respondido.** Pedidos, denúncias, consultas e recursos são exercício do direito de petição (art. 5º, XXXIV, da Constituição). Todos os que chegaram pelos canais oficiais foram analisados e respondidos por ato fundamentado e público, inclusive os que discordavam da Comissão. Ninguém deve ser constrangido por ter questionado o processo.

**O que foi observado.** Durante o pleito, membros da Comissão e servidores de apoio foram alvo de textos tendenciosos e de poli interpretações via e-mail/mensagens com teores ríspidos e imperativos que, somadas a constância, podem verificar, no mínimo, falta de urbanidade entre servidores, direito e dever garantido no regime jurídico único. Algumas manifestações, além de não virem acompanhadas de pedido formal nem de elementos que permitissem a apuração, muitas vezes extirparam o direito da ampla defesa e o contraditório da comissão.

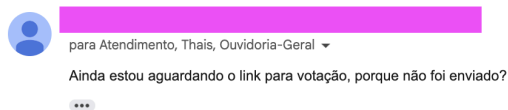
Em alguns casos, nota-se a diferença notória do tratamento quando o membro da comissão era professor e técnico. Lembremos **da paridade** dos segmentos e recursos humanos da nossa universidade, que vai além do direito igualitário de votação.



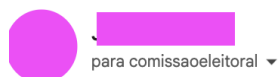
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**  
**COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**



**Por que isso importa.** A Comissão é formada por servidores que exercem a função sem remuneração adicional, além de suas atribuições regulares e sobrecargas. Imputar desonestidade sem prova fere pessoas, desestimula a participação em futuras comissões, enfraquece a confiança no próprio processo que se diz defender, além de adoecer os ambientes e pessoas.



[Comissão Eleitoral - CONSUNI/CURA] mande o LINK



**O caminho adequado.** Quem tiver indício de irregularidade deve apresentá-lo por escrito, identificado e fundamentado, pelos canais próprios: [comissaoeleitoral@secs.ufal.br](mailto:comissaoeleitoral@secs.ufal.br), Ouvidoria-Geral, de maneira formal e cordial.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**  
**COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

**Sugestões.** Além disso, diante de uma comissão com experiências e letramentos em órgãos correccionais, participação em construção de documentos primordiais da UFAL, como a minuta de assédio, além de formações extras nas áreas observadas, sugere-se que as pró-reitorias ampliem as possibilidades de formação para a comunidade acadêmica, incluindo temas sobre urbanidade, letramento e escrita urbanizada, letramento racial e de gênero, entre outros, com o intuito de facilitar a comunicação a interlocução nas diversas instâncias.

[Comissão Eleitoral – CONSUNI/CURA] Dificuldade com ID e senha para votação Consuni [Calha de entrada »](#) [Relações em...](#)

para comissaoeleitoral seg., 21 de set., 10:07 (

Prezados, Bom dia.

Sou técnico administrativo da UFAL e estou com dificuldades para aplicar o meu voto. Não tenho ID ou senha para acesso. Poderiam me auxiliar?

No email com o link da votação, consta apenas Código de Identificação da Eleição em caracteres numéricos e letras, mas não compreendi como aplicar no site.

Desde já, agradeço e aguardo retorno.

para comissaoeleitoral seg., 21 de set., 10:12 (

Prezados,

Favor desconsiderar a mensagem anterior. O email estava incompleto na minha tela, ocultando os dados que necessitava.

A votação foi concluída.

Com votos de uma boa semana,

## 10. RJU e leis Complementares: deveres do servidor e respeito na repartição pública

O respeito entre colegas é dever legal de todo servidor, inclusive em processos eleitorais internos. A Comissão relembra, em caráter orientativo, as normas aplicáveis:

| Norma                                 | O que determina                                                                                    |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lei nº 8.112/1990, art. 116, II e III | Ser leal às instituições e observar as normas legais e regulamentares                              |
| Lei nº 8.112/1990, art. 116, IX       | Manter conduta compatível com a moralidade administrativa                                          |
| Lei nº 8.112/1990, art. 116, XI       | Tratar com urbanidade as pessoas                                                                   |
| Lei nº 8.112/1990, art. 117, V        | Proibido promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição                     |
| Decreto nº 1.171/1994, item XIV, "g"  | Dever de ser cortês, com urbanidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações de cada um |
| Decreto nº 1.171/1994, item XV, "f"   | Vedado permitir que antipatias, paixões ou interesses pessoais interfiram no trato com colegas     |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS  
COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

| <b>Norma</b>               | <b>O que determina</b>                                                                                                   |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lei nº 9.784/1999, art. 4º | Quem atua em processo administrativo deve expor os fatos conforme a verdade e proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé |

O descumprimento desses deveres pode ser apurado pelas instâncias competentes, com contraditório e ampla defesa. Imputações falsas ou ofensivas podem ainda ter repercussão fora da esfera administrativa.

Esta seção não restringe a liberdade de crítica. **Seu objetivo é lembrar que discordar é um direito, e que esse direito se exerce com fatos, de forma cordial, pelos canais próprios e com respeito à outros servidores, assegurando também os direitos delas.**

Somos uma UFAL e estaremos juntos nos apoiando por mandatos dentro do CONSUNI. **Seguimos juntos!**

## **11. Considerações finais**

A Comissão considera que o pleito cumpriu sua finalidade: servidores votaram e os representantes do CONSUNI e do CURA para 2026/2028 foram escolhidos por meio auditável. As falhas identificadas, sobretudo na base de e-mails e no tempo de apuração, estão registradas neste relatório com as recomendações para corrigi-las.

A Comissão agradece ao NTI, à SECS, à Ouvidoria-Geral, às chapas e a todos os eleitores que participaram. Este relatório será encaminhado à Presidência do CONSUNI e publicado em <https://ufal.br/ufal/institucional/conselhos-superiores>.

**Anexos:** Edital nº 01/2026; Retificação de 24/08/2026; Notas Técnicas nº 01 a 08/2026; Chamado NTI nº 93797.

## **Referências**

ADIDA, Ben. Helios: web-based open-audit voting. In: USENIX SECURITY SYMPOSIUM, 17., 2008, San Jose. **Proceedings** [...]. Berkeley: USENIX Association, 2008. p. 335-348. Disponível em: <https://dl.acm.org/doi/10.5555/1496711.1496734>. Acesso em: 24 set. 2026.

CARLETON COLLEGE. **Helios cryptography**. Northfield: Carleton College, 2021. Disponível em:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS  
COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

[https://cs.carleton.edu/cs\\_comps/2021/votingmachines/final-results/crypto.html](https://cs.carleton.edu/cs_comps/2021/votingmachines/final-results/crypto.html). Acesso em: 24 set. 2026.

INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS. **Conheça o Helios Voting**. Manaus: IFAM, [s. d.]. Disponível em: <https://portal.ifam.edu.br/departamentos/diretoria-de-gestao-de-tecnologia-da-informacao/conhe%C3%A7a-o-helios-voting/>. Acesso em: 24 set. 2026.

INTERNATIONAL ASSOCIATION FOR CRYPTOLOGIC RESEARCH (IACR). **About the Helios system**. [S. l.]: IACR, [s. d.]. Disponível em: <https://www.iacr.org/elections/eVoting/about-helios.html>. Acesso em: 24 set. 2026.

ONLINE voting system Helios offers prototype for transparent, secure elections. **Harvard Magazine**, Cambridge, MA, maio 2010. Disponível em: <https://www.harvardmagazine.com/2010/05/secret-ballots-verifiable-votes>. Acesso em: 24 set. 2026.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. **Helios Voting**: informações. São Paulo: USP, [s. d.]. Disponível em: <https://vote.usp.br/info>. Acesso em: 24 set. 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. **Sobre o Helios**. Pelotas: UFPel, [s. d.]. Disponível em: <https://votacao.ufpel.edu.br/ajuda/sobre-helios.html>. Acesso em: 24 set. 2026.

Maceió, 02 de outubro de 2026.

---

**Thaís Branco Simões**  
Presidente da Comissão Eleitoral  
SIAPE nº 1894635

---

**Juliana Roberta Theodoro de Lima**  
Membro da Comissão Eleitoral  
SIAPE nº 2347015

---

**Juarez Pereira Alencar**  
Membro da Comissão Eleitoral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS  
COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

---

SIAPE nº 1171444



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

**ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS COLEGIADOS SUPERIORES DA UFAL**  
**(CONSUNI/CURA) PARA O BIÊNIO (2026-2028)**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026**

Na forma do disposto no ESTATUTO DA UFAL e nos Artigos 3º e 12 do REGIMENTO GERAL DA UFAL, ficam convocados todos os integrantes dos segmentos DOCENTE e TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, lotados e com exercício nos diversos setores/*campi* desta Universidade, para a eleição dos Representantes Titulares e Suplentes de cada categoria, que comporão o Conselho Superior Universitário (CONSUNI/UFAL) e o Conselho de Curadores (CURA/UFAL), para o Biênio 2026/2028. A Comissão Eleitoral foi constituída pela Resolução nº 138/2026-CONSUNI/UFAL, de 04 de agosto de 2026, cuja coordenação dos trabalhos será de responsabilidade da Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 3º do Regimento Geral da UFAL.

**1. DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DE CHAPAS.**

1.1 As candidaturas para a representação dos segmentos acima mencionados serão registradas mediante Formulário Eletrônico (Google Forms), atendidos aos requisitos previstos nos artigos 3º e 12 do Regimento Geral da UFAL e constando de CHAPA composta de Titular e Suplente.

1.2 O link do formulário de inscrição estará disponibilizado para preenchimento e envio na página oficial da UFAL a partir do dia 17/08/2026, através das barras de acesso: Ufal – Institucional – Conselhos Superiores – Eleições 2026 Consuni/Cura.

1.3 As inscrições e homologações das chapas obedecerão aos seguintes prazos:

Inscrições: das 00:00h de 17/08/26 até às 23:59h de 19/08/26;

Homologação das inscrições: 20/08/26 até às 17h;

Recursos contra indeferimentos de inscrições: 21/08/26 até às 17h;

Divulgação dos resultados de recursos e homologação final: 24/08/26 até às 17h.

1.4 Parágrafo único. Os recursos e as comunicações entre a Comissão Eleitoral e as chapas concorrentes acontecerão exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [comissaoeleitoral@secs.ufal.br](mailto:comissaoeleitoral@secs.ufal.br).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

2. DAS VAGAS.

2.1 É objeto do presente edital o preenchimento das vagas de representantes Titulares e respectivos Suplentes, mediante processo eleitoral interno, para exercerem o mandato de 02 (dois) anos, sem o recebimento de remuneração adicional, conforme a seguinte tabela de composição:

| REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO DA UFAL | NÚMERO DE VAGAS                    |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Conselheiro/a CONSUNI - Segmento Docente                 | 09 (Titulares) e<br>09 (Suplentes) |
| Conselheiro/a CONSUNI - Segmento Técnico-Administrativo  | 09 (Titulares) e<br>09 (Suplentes) |

| REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO DE CURADORES DA UFAL       | NÚMERO DE VAGAS                 |
|------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Conselheiro/a CURA - Segmento Docente                | 01 (Titular) e<br>01 (Suplente) |
| Conselheiro/a CURA - Segmento Técnico-Administrativo | 01 (Titular) e<br>01 (Suplente) |

3. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO.

3.1 A eleição será realizada **nos dias 16, 17 e 18/09/2026, utilizando-se exclusivamente o sistema de votação eletrônica**, na modalidade remota, gerenciado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFAL), das 07:00h do dia 16 de setembro de 2026 até às 20:00h do dia 18 de setembro de 2026.

3.2 São considerados eleitores todos os servidores ativos (Docentes e Técnico-administrativos) integrantes do quadro da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, conforme previsto no parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 138/2026-CONSUNI/UFAL.

3.3 **As eleições CONSUNI/CURA acontecerão através de mensagem enviada apenas ao endereço de e-mail institucional dos servidores** (ex.: @reitoria.ufal.br; @ichca.ufal.br, @hu.ufal.br, etc) pelo sistema de votação da UFAL, verificada a eficácia desta modalidade de consulta pública nas eleições para dirigentes das Unidades Acadêmicas/Campi, bem como para Reitoria da UFAL.

3.4 O voto é **FACULTATIVO** e poderão votar todos os servidores dos quadros Docente e Técnico-Administrativo da UFAL, inclusive os que se encontrarem em gozo de férias ou outra licença admitida por lei, os quais utilizarão seu e-mail institucional para tal votação, excluindo-se os servidores aposentados.

3.5 O NTI encaminhará **gradativamente** ao e-mail institucional dos servidores docentes e técnicos-administrativos, mensagem contendo *Login* e Senha específicos, bem como o *Link* de acesso ao Sistema de Votação Eletrônica, através da ferramenta de “envio em bloco”, para



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

os endereços eletrônicos listados pelo administrador da eleição virtual, visando evitar a sobrecarga de operação no processo de notificação aos eleitores.

3.6 É de inteira responsabilidade do/a servidor/a eleitor/a certificar-se, com a devida antecedência, da regularidade e do pleno acesso ao seu e-mail institucional, meio exclusivo para o recebimento das credenciais (*login* e senha) e do link de acesso ao Sistema de Votação.

3.7 Fica expressamente estabelecido que **não serão aceitas inserções, alterações ou atualizações de e-mails na base de dados durante o período de votação.**

3.8 Cada eleitor/a **poderá escolher até 09 (nove) opções de candidaturas** para o conselho superior universitário (consuni), bem como **apenas 01 (uma) opção de candidatura** para o Conselho de Curadores (CURA) para que o voto seja válido, e caso seja assinalado o número de vagas superior ao previsto na tabela do item 1.1, o sistema bloqueará automaticamente a tentativa de marcação do/a eleitor/a.

3.9 A votação eletrônica poderá ser acessada constantemente pelos eleitores durante o período definido em Edital, porém o Sistema de Votação considera válido apenas o último acesso com voto depositado.

#### **4. DO RESULTADO DAS VOTAÇÕES.**

4.1 Finalizado o processo de votação, o cômputo automático dos votos será estabelecido mediante o levantamento feito pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFAL), o qual será analisado e confirmado pela Comissão Eleitoral no dia 18/09/2026, com divulgação do resultado até às 23:59h do mesmo dia no endereço eletrônico oficial <https://ufal.br/ufal/institucional/conselhos-superiores>.

4.2 Na possibilidade de empate entre as candidaturas, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate aplicando-se, sequencialmente, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de serviço na UFAL do Titular da chapa;
- b) Maior tempo de idade do Titular da chapa.

4.3 Após a proclamação do resultado do pleito será assegurado o prazo de 01 (um) dia útil (21/09/2026) para possíveis interposições de recurso administrativo referente ao resultado da votação, o qual deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico: [comissaoeleitoral@secs.ufal.br](mailto:comissaoeleitoral@secs.ufal.br), devendo estar fundamentado e identificado pelo/a autor/a.

4.4 Não serão avaliados pedidos de recurso administrativo referente ao resultado da votação:

- a) Que sejam encaminhados fora do prazo;
- b) Que estejam sem identificação do/a autor/a interessado/a;
- c) Que sejam sem objeto definido ou sem fundamentação;
- d) Que contiverem manifestação incompatível com o Código de Ética do Servidor Público.

4.5 A Comissão Eleitoral proferirá o resultado da análise dos recursos e a homologação final dos resultados até às 22:00h do dia 22/09/2026, e encaminhará os resultados imediatamente à presidência do CONSUNI, bem como divulgará no endereço eletrônico oficial: <https://ufal.br/ufal/institucional/conselhos-superiores>.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

4.6 O processo eleitoral definido neste Edital não interromperá as atividades administrativas ou acadêmicas da Universidade.

4.7 Havendo efetiva necessidade, outros procedimentos complementares poderão ser objeto de editais posteriores a serem publicados pela Comissão Eleitoral.

4.8 Os casos omissos e as questões de ordem serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

UFAL, 13 de agosto de 2026.  
Comissão Eleitoral – CONSUNI/CURA 2026

Documento assinado digitalmente  
 **THAIS BRANCO SIMÕES**  
Data: 21/08/2026 16:53:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Thaís Branco Simões**  
Coordenadora da Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS  
SIAPE nº 1894635

Documento assinado digitalmente  
 **JULIANA ROBERTA THEODORO DE LIMA**  
Data: 20/08/2026 07:37:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Juliana Roberta Theodoro de Lima**  
Conselheira Docente do CONSUNI  
SIAPE nº 2347015

Documento assinado digitalmente  
 **JUAREZ PEREIRA ALENCAR**  
Data: 19/08/2026 18:24:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Juarez Pereira Alencar**  
Conselheiro Técnico-Administrativo do CONSUNI  
SIAPE nº 1171444

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**  
**COMISSÃO ELEITORAL - CONSUNI/CURA 2026**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01 - ELEIÇÃO DOS MEMBROS**  
**DOS COLEGIADOS SUPERIORES DA UFAL (CONSUNI/CURA)**  
**PARA O BIÊNIO (2026-2028)**

A Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução nº 138/2026-CONSUNI/UFAL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública a **retificação do Edital de Convocação nº 01/2026**, referente à Eleição dos Membros dos Colegiados Superiores da UFAL (CONSUNI/ CURA) para o Biênio 2026/2028.

**1. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA**

Ficam alteradas as datas de votação e os prazos subsequentes referentes aos subitens 3.1, 4.1, 4.3 e 4.5 do referido Edital, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

**3.1** A eleição será realizada nos dias 16, 17 e 18/09/2026, utilizando-se exclusivamente o sistema de votação eletrônica, na modalidade remota, gerenciado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFAL), das 07:00h do dia 16 de setembro de 2026 até às 20:00h do dia 18 de setembro de 2026.

**4.1** Finalizado o processo de votação, o cômputo automático dos votos será estabelecido mediante o levantamento feito pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFAL), o qual será analisado e confirmado pela Comissão Eleitoral no dia 18/09/2026, com divulgação do resultado até às 23:59h do mesmo dia no endereço eletrônico oficial <https://ufal.br/ufal/institucional/conselhos-superiores>.

**4.3** Após a proclamação do resultado do pleito será assegurado o prazo de 01 (um) dia útil (21/09/2026) para possíveis interposições de recurso administrativo referente ao resultado da votação, o qual deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico: [comissaoeleitoral@secs.ufal.br](mailto:comissaoeleitoral@secs.ufal.br), devendo estar fundamentado e identificado pelo/a autor/a.

**4.5** A Comissão Eleitoral proferirá o resultado da análise dos recursos e a homologação final dos resultados até às 22:00h do dia 22/09/2026 e encaminhará os resultados imediatamente à presidência do CONSUNI, bem como divulgará no endereço eletrônico oficial: <https://ufal.br/ufal/institucional/conselhos-superiores>.

**LEIA-SE:**

**3.1** A eleição será realizada nos dias **21, 22 e 23/09/2026**, utilizando-se exclusivamente o sistema de votação eletrônica, na modalidade remota, gerenciado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFAL), das 07:00h do dia **21 de setembro de 2026** até às 20:00h do dia **23 de setembro de 2026**.

**4.1** Finalizado o processo de votação, o cômputo automático dos votos será estabelecido mediante o levantamento feito pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFAL), o qual será analisado e confirmado pela Comissão Eleitoral no dia **23/09/2026**, com divulgação do resultado até às 23:59h do mesmo dia no endereço eletrônico oficial <https://ufal.br/ufal/institucional/conselhos-superiores>.

**4.3** Após a proclamação do resultado do pleito será assegurado o prazo de 01 (um) dia útil (**24/09/2026**) para possíveis interposições de recurso administrativo referente ao resultado da votação, o qual deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico: [comissaoeleitoral@secs.ufal.br](mailto:comissaoeleitoral@secs.ufal.br), devendo estar fundamentado e identificado pelo/a autor/a.

**4.5** A Comissão Eleitoral proferirá o resultado da análise dos recursos e a homologação final dos resultados até às 22:00h do dia **25/09/2026** e encaminhará os resultados imediatamente à presidência do CONSUNI, bem como divulgará no endereço eletrônico oficial: <https://ufal.br/ufal/institucional/conselhos-superiores>.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Convocação nº 01/2026.

Maceió-AL, 24 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **JULIANA ROBERTA THEODORO DE LIMA**  
Data: 24/08/2026 20:30:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 **THAIS BRANCO SIMÕES**  
Data: 25/08/2026 01:02:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 **JUAREZ PEREIRA ALENCAR**  
Data: 24/08/2026 22:59:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Juliana Roberta Theodoro de Lima**  
Conselheira Docente do CONSUNI  
SIAPE nº 2347015

**Thaís Branco Simões**  
Coordenadora da SECS / Comissão Eleitoral  
SIAPE nº 1894635

**Juarez Pereira Alencar**  
Conselheiro Técnico-Administrativo do CONSUNI  
SIAPE nº 1171444

**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Alagoas**  
Comissão Eleitoral — Processo Eleitoral 2026  
Edital nº 01/2026 - Eleições Consuni/Cura 2026

---

**NOTA TÉCNICA Nº 01/2026 — COMISSÃO ELEITORAL CONSUNI/CURA**

**Assunto:** Orientações e vedação quanto à prática de aliciamento, propaganda ou manifestação de apoio a candidaturas nas imediações dos locais e horários de votação ("boca de urna") no âmbito do processo eleitoral "Eleições Consuni/Cura 2026" desta Universidade.

## **1. DO OBJETO**

A presente Nota Técnica tem por finalidade orientar candidatos, eleitores, fiscais e demais integrantes da comunidade acadêmica quanto à conduta a ser observada nas imediações dos locais de votação durante o processo eleitoral em curso, especialmente no que se refere à prática popularmente conhecida como "boca de urna" — a abordagem, o aliciamento ou a manifestação ostensiva de apoio a candidaturas nas proximidades das seções de votação, presenciais ou eletrônicas, durante o período de votação.

## **2. DO CONTEXTO**

Esta Comissão Eleitoral constatou que o Edital nº 01/2026, que rege o presente certame, não contém dispositivo expresso que vede, de forma explícita, a prática de "boca de urna" nos locais e horários de votação.

Não obstante a ausência de vedação expressa no instrumento convocatório, esta Comissão entende necessário esclarecer, de forma preventiva e didática, que a omissão do Edital não afasta a incidência de normas de hierarquia superior às quais os membros desta comunidade, em especial os servidores públicos federais, estão vinculados em razão de seu vínculo funcional com a Administração Pública Federal.

## **3. DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

### **3.1. Princípios constitucionais da Administração Pública**

Nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes está sujeita aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Tais princípios não se limitam ao exercício das funções administrativas típicas, irradiando-se sobre toda atuação institucional, inclusive processos eleitorais internos (para escolha de dirigentes, representantes em colegiados, membros de conselhos, entre outros), que devem se pautar pela isonomia entre os concorrentes e pela lisura do pleito.

### **3.2. Regime jurídico dos servidores públicos federais**

Os servidores desta Universidade submetem-se ao regime disciplinar previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que

impõem, entre outros deveres, a observância da legalidade, da lealdade às instituições e da moralidade administrativa em toda e qualquer atuação funcional, inclusive naquelas relacionadas a processos eleitorais internos dos quais participem como candidatos, eleitores ou fiscais.

### **3.3. Aplicação subsidiária e por analogia da legislação eleitoral federal**

Embora o processo eleitoral interno desta Universidade não se confunda, do ponto de vista técnico-jurídico, com as eleições disciplinadas pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), e pelo Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), esta Comissão adota tais diplomas como parâmetro normativo de boa prática, por analogia, em razão de sua condição de instância vinculada à Administração Pública Federal.

Nesse sentido, destaca-se o disposto no art. 39, § 5º, da Lei nº 9.504/1997, que veda, no dia da eleição, o uso de alto-falantes e amplificadores de som, a promoção de comício ou carreata e a distribuição de material de propaganda política, bem como a prática de aliciamento de eleitores, sob pena de responsabilização. Ainda que tal dispositivo não tenha por destinatário direto as eleições político-partidárias, seus fundamentos: preservação da liberdade de voto, da igualdade entre candidatos e da ordem no ambiente de votação, aplicam-se, por analogia e por dever de coerência institucional, aos certames internos conduzidos por órgão da Administração Pública Federal.

## **4. DA CONDUTA VEDADA — "BOCA DE URNA"**

Para os fins desta Nota Técnica, considera-se "boca de urna" a prática de:

- abordar eleitores nas imediações do local de votação **(fisicamente ou por meios eletrônicos, no caso de votação remota)** com o propósito de influenciar seu voto;
- distribuir material de propaganda, santinhos, brindes ou qualquer outro item de divulgação de candidatura no dia e local da votação;
- realizar aglomerações, discursos, carreatas ou qualquer manifestação sonora de apoio a candidaturas no entorno do local de votação durante o horário de funcionamento da urna;
- **enviar mensagens, e-mails ou publicações em grupos institucionais com apelo direto de voto durante o período de votação, quando a modalidade for eletrônica.**

## **5. DAS ORIENTAÇÕES DESTA COMISSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão Eleitoral orienta:

- que candidatos, apoiadores, eleitores e fiscais se abstenham de qualquer prática caracterizada como "boca de urna" durante o período de votação, ainda que o Edital não contenha vedação expressa nesse sentido;
- que a fiscalização do pleito, exercida pela própria Comissão, observe atentamente a ocorrência de tais condutas, comunicando de imediato qualquer irregularidade constatada;
- que eventuais denúncias sejam formalizadas por escrito e encaminhadas à Comissão Eleitoral, que decidirá, em juízo de razoabilidade e proporcionalidade, sobre as medidas cabíveis;

- que, para os certames futuros, seja recomendada a inclusão de dispositivo expresso no Edital vedando a prática de "boca de urna", a fim de conferir maior segurança jurídica e publicidade a essa vedação.

## 6. DAS CONSEQUÊNCIAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO

A depender da gravidade e da reincidência da conduta, e observados o contraditório e a ampla defesa, a Comissão Eleitoral poderá adotar as seguintes medidas, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou disciplinares cabíveis nos termos da Lei nº 8.112/1990:

- advertência formal ao candidato ou eleitor responsável;
- comunicação ao órgão competente para fins de apuração disciplinar, quando o responsável for servidor público federal;
- registro da ocorrência em ata, para fins de eventual impugnação do pleito, caso a conduta tenha o condão de comprometer a lisura ou o resultado da votação.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Nota Técnica tem caráter orientativo e preventivo, não configurando alteração do Edital nº 01/2026, mas explicitação de deveres já decorrentes do ordenamento jurídico aplicável aos servidores públicos federais e à Administração Pública em geral.

Casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, ouvida, se necessário, a Procuradoria/Assessoria Jurídica da Instituição.

Maceió, 21 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **THAIS BRANCO SIMÕES**  
Data: 21/09/2026 11:42:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Thais Branco Simões**  
Presidente da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente  
 **JULIANA ROBERTA THEODORO DE LIMA**  
Data: 21/09/2026 11:58:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Juliana Roberta Theodoro de Lima**  
Membro da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente  
 **JUAREZ PEREIRA ALENCAR**  
Data: 21/09/2026 12:01:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Juarez Pereira Alencar**  
Membro da Comissão Eleitoral



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**  
**COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

---

**Nota técnica Nº 02/2026**

*(Resolução nº 138/2026-CONSUNI/UFAL, de 04 de agosto de 2026)*

**Assunto:** Denúncia de prática de "boca de urna" no processo de eleição dos representantes docentes e técnico-administrativos do CONSUNI e do CURA (Biênio 2026/2028), regido pelo Edital de Convocação nº 01/2026 e por sua Retificação de 24/08/2026.

**Denunciante:** Coletivo TAEs em Movimento.

**Denunciada:** Chapa 14.

A **Comissão Eleitoral CONSUNI/CURA 2026**, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 138/2026-CONSUNI/UFAL, pelos arts. 3º e 12 do Regimento Geral da UFAL e pelo item 4.8 do Edital nº 01/2026, profere a seguinte decisão.

## **I. RELATÓRIO**

O processo eleitoral foi deflagrado pelo Edital de Convocação nº 01/2026, publicado em 13 de agosto de 2026. Em 24 de agosto de 2026, antes do início da votação, a Comissão publicou a Retificação do Edital, que alterou as datas de votação e os prazos subsequentes (subitens 3.1, 4.1, 4.3 e 4.5). O cronograma vigente é o seguinte:

1. inscrição de chapas, de 17 a 19/08/2026 (concluída);
2. homologação final das inscrições, em 24/08/2026 (concluída);
3. votação eletrônica remota, de 07h00 de 21/09/2026 às 20h00 de 23/09/2026 (em curso);
4. divulgação do resultado, até 23h59 de 23/09/2026;
5. prazo recursal contra o resultado, em 24/09/2026;
6. análise dos recursos e homologação final, até 22h00 de 25/09/2026.

Em 21/09/2026, primeiro dia de votação, esta Comissão tornou pública a Nota Técnica nº 01/2026, que, entre outros pontos, descreveu condutas vedadas de "boca de urna" (item 4).

O Coletivo TAEs em Movimento, invocando a Nota Técnica nº 01/2026, denuncia a Chapa 14 por descumprimento da vedação prevista no último inciso do item 4 daquele ato,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**  
**COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

---

que veda o envio de mensagens, e-mails ou publicações em grupos institucionais com apelo direto de voto durante o período de votação eletrônica.

Segundo a denúncia, e conforme as imagens anexadas, o denunciante informa que uma candidatura do próprio Coletivo foi incluída nessa lista sem prévia autorização, fato que declara repudiar por distanciamento político e de valores. Ao final, pede que a Comissão tome as medidas cabíveis.

É o relatório.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

### ***1. Admissibilidade***

A comunicação é conhecida como notícia de irregularidade, em respeito ao direito de petição (art. 5º, XXXIV, "a", da CF). O denunciante é identificado, e o fato narrado tem objeto definido e se refere ao período de votação.

### ***2. Competência da Comissão e natureza da Nota Técnica nº 01/2026***

O modelo do pleito decorre do Estatuto da UFAL, dos arts. 3º e 12 do Regimento Geral e da Resolução nº 138/2026-CONSUNI/UFAL, editados no exercício da autonomia universitária (art. 207 da CF). A competência desta Comissão é executiva e organizacional: ela conduz o pleito, resolve casos omissos e questões de ordem (item 4.8) e edita procedimentos complementares quando houver efetiva necessidade (item 4.7). Procedimento complementar **não se confunde com alteração das regras do certame**.

A competência administrativa é irrenunciável e deve ser exercida pelo órgão a que foi atribuída (art. 11 da Lei nº 9.784/1999). A Comissão não pode, portanto, alterar por ato próprio as regras do pleito, sob pena de violar o princípio da legalidade (art. 37, caput, da CF, e art. 2º, parágrafo único, I, da Lei nº 9.784/1999).

A Nota Técnica nº 01/2026 não alterou o modelo eleitoral. Não modificou a modalidade de votação, as vagas, o colégio eleitoral, as candidaturas homologadas nem os critérios de apuração e desempate. Limitou-se a disciplinar a conduta das candidaturas durante a votação, matéria sobre a qual o Edital era silente. Trata-se, portanto, de resolução de caso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**  
**COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

---

omisso e de procedimento complementar, dentro da competência desta Comissão (itens 4.7 e 4.8 do Edital).

***3. Irretroatividade e marco temporal da vedação***

O art. 16 da Constituição expressa um princípio geral: as regras de uma eleição não podem ser mudadas quando o processo já está em curso, incluindo também, várias oportunidades do Supremo Tribunal Federal em que reconhecem como garantia do devido processo eleitoral e da igualdade de chances, em especial nos seguintes julgados:

No mesmo sentido, a Lei nº 9.784/1999 impõe a observância da segurança jurídica (art. 2º, caput) e veda a aplicação retroativa de nova interpretação (art. 2º, parágrafo único, XIII). A LINDB determina que as autoridades atuem para aumentar a segurança jurídica (art. 30) e considerem as consequências práticas de suas decisões (art. 20).

Em coerência com esses princípios, a Nota Técnica nº 01/2026 só produz efeitos a partir de sua publicação, em 21/09/2026. Condutas anteriores a ela não podem ser alcançadas por suas vedações. A aplicação de medida de natureza sancionatória exige norma prévia que descreva a conduta proibida (art. 5º, XXXIX e XL, da CF), garantia que a doutrina e a jurisprudência estendem ao direito administrativo sancionador.

Os tipos de "boca de urna" do art. 39, § 5º, da Lei nº 9.504/1997 não se aplicam diretamente, pois regulam as eleições submetidas à Justiça Eleitoral e têm natureza penal, o que impede sua extensão por analogia para fins de sanção.

A data e o horário do envio da mensagem são, portanto, determinantes. As imagens juntadas indicam que a mensagem foi enviada após a divulgação da nota técnica 01/2026.

***4. Contraditório e ampla defesa***

Qualquer consequência desfavorável à Chapa 14 depende de sua prévia oitiva (art. 5º, LV, da CF, e arts. 2º, parágrafo único, X, e 3º, III, da Lei nº 9.784/1999). A Chapa 14 deve ser notificada para se manifestar sobre os fatos, inclusive sobre a autoria, a data e o horário de envio da mensagem e o alcance de sua divulgação.

A decisão definitiva observará a proporcionalidade (art. 2º, parágrafo único, VI, da Lei nº 9.784/1999), as consequências previstas em norma anterior à conduta e o princípio de que



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**  
**COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

---

não se declara nulidade sem demonstração de prejuízo ao resultado (art. 219 do Código Eleitoral, aplicado por analogia). Será proferida até a homologação final (item 4.5, com a redação da Retificação).

**5. Providência acauteladora**

A votação está em curso até às 20h00 de 23/09/2026. Diante do risco de que a conduta noticiada se repita ou seja ampliada enquanto os eleitores votam, cabe à Comissão adotar, motivadamente, providência acauteladora sem prévia manifestação da interessada, nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

A providência limita-se a reiterar a vedação já vigente desde a publicação da Nota Técnica e a determinar sua observância. Não antecipa juízo sobre a responsabilidade da Chapa 14 nem lhe impõe sanção.

**6. Inclusão de candidatura sem autorização**

A Comissão registra o repúdio do Coletivo TAEs em Movimento à inclusão de sua candidatura, sem autorização, em lista divulgada por terceiros. O registro esclarece publicamente que a candidatura mencionada não aderiu nem consentiu com aquela divulgação. Eventual questão de natureza ética entre servidores poderá ser levada pelos interessados às instâncias próprias, como a Comissão de Ética da UFAL, nos termos do Decreto nº 1.171/1994, fazendo denúncia junto à Ouvidoria da UFAL.

**III. DISPOSITIVO**

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral CONSUNI/CURA 2026 decide:

**a) CONHECER** da comunicação como notícia de irregularidade;

**b) NOTIFICAR** a Chapa 14 para, no prazo de 24 horas / até as **20h** de 22/09/2026], manifestar-se sobre os fatos narrados, inclusive sobre a autoria, a data e o horário de envio da mensagem e o alcance de sua divulgação, com cópia da denúncia e das imagens;

**c) DETERMINAR**, em caráter acautelatório (art. 45 da Lei nº 9.784/1999), que a Chapa 14 se abstenha, até o encerramento da votação, de enviar mensagens, e-mails ou publicações em grupos institucionais com apelo direto de voto, e que não replique a



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**  
**COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

---

mensagem objeto da denúncia, sem que isso importe juízo antecipado sobre sua responsabilidade;

**d) REITERAR** a todas as candidaturas a observância das vedações do item 4 da Nota Técnica nº 01/2026 até o encerramento da votação;

**e) REGISTRAR** publicamente que a candidatura do Coletivo TAEs em Movimento incluída na lista divulgada não consentiu com essa inclusão, ressalvado aos interessados o acesso às instâncias próprias quanto a eventuais questões de natureza ética;

**f) DIFERIR** a decisão definitiva sobre a denúncia para após a manifestação da Chapa 14, até a homologação final prevista para 25/09/2026, observados o marco temporal da Nota Técnica nº 01/2026 e a proporcionalidade.

Notifiquem-se o denunciante e a Chapa 14 pelos endereços eletrônicos cadastrados, nos termos do item 1.4 do Edital. Publique-se em <https://ufal.br/ufal/institucional/conselhos-superiores>. Cumpra-se.

Maceió/AL, 22 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **THAIS BRANCO SIMÕES**  
Data: 22/09/2026 20:28:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Thaís Branco Simões**  
Coordenadora da Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS  
SIAPE nº 1894635

Documento assinado digitalmente  
 **JULIANA ROBERTA THEODORO DE LIMA**  
Data: 22/09/2026 20:07:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Juliana Roberta Theodoro de Lima**  
Conselheira Docente do CONSUNI  
SIAPE nº 2347015

Documento assinado digitalmente  
 **JUAREZ PEREIRA ALENCAR**  
Data: 22/09/2026 20:11:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Juarez Pereira Alencar**  
Conselheiro Técnico-Administrativo do CONSUNI  
SIAPE nº 1171444



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**  
**COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

---

**Nota técnica Nº 03/2026**

*(Resolução nº 138/2026-CONSUNI/UFAL, de 04 de agosto de 2026)*

**Assunto:** Pedido de instalação de urna física com cédula de papel no processo de eleição dos representantes docentes e técnico-administrativos do CONSUNI e do CURA (Biênio 2026/2028), regido pelo Edital de Convocação nº 01/2026 e por sua Retificação de 24/08/2026.

**Requerente:** Bruno Morais Silva.

A **Comissão Eleitoral CONSUNI/CURA 2026**, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 138/2026-CONSUNI/UFAL, pelos arts. 3º e 12 do Regimento Geral da UFAL e pelo item 4.8 do Edital nº 01/2026, profere a seguinte decisão.

## **I. RELATÓRIO**

O processo eleitoral foi deflagrado pelo Edital de Convocação nº 01/2026, publicado em 13 de agosto de 2026. Em 24 de agosto de 2026, antes do início da votação, a Comissão publicou a Retificação do Edital, que alterou as datas de votação e os prazos subsequentes (subitens 3.1, 4.1, 4.3 e 4.5). O cronograma vigente é o seguinte:

1. inscrição de chapas, de 17 a 19/08/2026 (concluída);
2. homologação final das inscrições, em 24/08/2026 (concluída);
3. votação eletrônica remota, de 07h00 de 21/09/2026 às 20h00 de 23/09/2026 (em curso);
4. divulgação do resultado, até 23h59 de 23/09/2026;
5. prazo recursal contra o resultado, em 24/09/2026;
6. análise dos recursos e homologação final, até 22h00 de 25/09/2026.

O servidor requerente relata que diversos colegas estariam impossibilitados de votar, por não receberem as credenciais em razão de erro de cadastro e divergência na base de dados, e que não seria possível atualizar os e-mails nem incluí-los nas listas de votação. Consulta, por isso, sobre a possibilidade de disponibilizar, antes do término da votação (20h00 de 23/09/2026), uma urna física com cédula de papel para receber os votos desses servidores.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS  
COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026

---

Reconhece, ainda, a necessidade de saneamento futuro da base de dados.

A consulta não identifica os servidores afetados nem informa sua quantidade.

É o relatório.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

### *1. Admissibilidade*

A consulta é conhecida, pois foi apresentada durante a votação, que se estende até as 20h00 de 23/09/2026 (item 3.1, com a redação da Retificação), e ainda pode produzir efeitos. Dada a urgência, a Comissão a examina desde logo.

### *2. Incompetência da Comissão para instituir nova modalidade de votação*

O modelo do pleito decorre do Estatuto da UFAL, dos arts. 3º e 12 do Regimento Geral e da Resolução nº 138/2026-CONSUNI/UFAL, editados no exercício da autonomia universitária (art. 207 da CF). A competência desta Comissão é executiva e organizacional: ela conduz o pleito, resolve casos omissos e questões de ordem (item 4.8) e edita procedimentos complementares quando houver efetiva necessidade (item 4.7). Procedimento complementar não se confunde com alteração das regras do certame.

A competência administrativa é irrenunciável e deve ser exercida pelo órgão a que foi atribuída (art. 11 da Lei nº 9.784/1999). A Comissão **não pode, portanto, alterar por ato próprio as regras do pleito, sob pena de violar o princípio da legalidade** (art. 37, caput, da CF, e art. 2º, parágrafo único, I, da Lei nº 9.784/1999).

### *3. Vinculação ao Edital e anterioridade*

O Edital nº 01/2026 é a norma específica do pleito e obriga a Administração e todos os participantes. A vinculação ao instrumento convocatório é princípio consolidado no Direito Administrativo brasileiro, positivado para as contratações públicas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e aplicável, por analogia, aos processos eleitorais internos das instituições federais.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**  
**COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

---

O Edital estabelece que a eleição ocorre "exclusivamente" por sistema de votação eletrônica, na modalidade remota (item 3.1). **Estabelece também que cabe ao/à eleitor/a certificar-se, com antecedência, da regularidade do seu e-mail institucional** (item 3.6), e **que não serão aceitas inserções, alterações ou atualizações de e-mails durante a votação** (item 3.7).

O art. 16 da Constituição expressa um princípio geral: **as regras de uma eleição não podem ser mudadas quando o processo já está em curso**, incluindo também, várias oportunidades do Supremo Tribunal Federal em que reconhecem como garantia do devido processo eleitoral e da igualdade de chances, em especial nos seguintes julgados:

No mesmo sentido, a Lei nº 9.784/1999 impõe a observância da segurança jurídica (art. 2º, caput) e veda a aplicação retroativa de nova interpretação (art. 2º, parágrafo único, XIII). A LINDB determina que as autoridades atuem para aumentar a segurança jurídica (art. 30) e considerem as consequências práticas de suas decisões (art. 20).

Criar uma urna física com a votação em andamento significaria instituir nova modalidade de voto, fora da competência desta Comissão e em violação à vinculação ao Edital e à anterioridade.

#### ***4. Riscos à integridade e ao sigilo do voto***

Além do óbice normativo, a medida seria tecnicamente inviável sem comprometer a integridade do pleito. O sistema eletrônico permite ao/à eleitor/a acessar e votar mais de uma vez, considerando válido apenas o último voto depositado (item 3.9). Não haveria meio seguro de cruzar os votos em papel com a base eletrônica para impedir que um mesmo servidor votasse nas duas modalidades, senão com um corpo técnico eleitoral específico para esse tipo de ação, não cabendo a esta comissão o poder de decidir outras comissões/subcomissões. Uma urna destinada a um grupo restrito e não identificado de eleitores também poderia comprometer o sigilo do voto sem uma organização cuidadosa, dado o pequeno número de cédulas, e a isonomia entre os eleitores.

#### ***5. Ausência de identificação dos afetados***

A consulta não identifica os servidores alegadamente impedidos de votar nem indica sua quantidade, o que impede, por ora, aferir a extensão do problema. A Comissão reconhece,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**  
**COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

---

porém, a pertinência da observação sobre a necessidade de saneamento da base de dados de e-mails institucionais, não sendo da competência da comissão e sim, do NTI.

### **III. DISPOSITIVO**

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral CONSUNI/CURA 2026 decide:

**a) CONHECER** da consulta e, no mérito, **INDEFERIR** a instalação de urna física com cédula de papel, por incompatibilidade com os itens 3.1, 3.6, 3.7 e 3.9 do Edital, por incompetência desta Comissão para instituir nova modalidade de votação e pelos riscos à integridade, ao sigilo e à isonomia do pleito;

**b) RECOMENDAR** ao NTI/UFAL e à unidade de gestão de pessoas o saneamento da base de dados de e-mails institucionais dos servidores antes dos próximos pleitos;

**c) MANTER** integralmente as regras e o cronograma do Edital nº 01/2026, com a redação dada pela Retificação de 24/08/2026;

**d) ENCAMINHAR** cópia desta decisão à Presidência do CONSUNI, recomendando que as normas dos próximos pleitos prevejam procedimentos de contingência para eleitores sem acesso ao sistema de votação.

**e) DECIDIR** que, em virtude de inconsistências técnicas identificadas na lista de contatos originalmente disponibilizada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), e com o objetivo de assegurar o pleno direito de voto de todos os participantes, foi adotada uma medida excepcional: diante das solicitações recebidas, esta Comissão deliberou pelo envio individual da mensagem de votação e do respectivo link de acesso aos endereços eletrônicos de todos os eleitores que entraram em contato relatando o problema do e-mail institucional, considerando que trata-se de respeitar o direito ou não de cada servidor do exercício constitucional do voto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**  
**COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

---

Reafirmamos o nosso compromisso com a transparência, a lisura e a ampla participação neste pleito.

Notifique-se o requerente pelo endereço eletrônico [comissaoeleitoral@secs.ufal.br](mailto:comissaoeleitoral@secs.ufal.br), nos termos do item 1.4 do Edital. Dê-se ciência ao NTI/UFAL, com urgência. Publique-se em <https://ufal.br/ufal/institucional/conselhos-superiores>.

**Cumpra-se.**

Maceió/AL, 22 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **THAIS BRANCO SIMÕES**  
Data: 22/09/2026 20:28:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Thaís Branco Simões**  
Presidente da Comissão Eleitoral  
SIAPE nº 1894635

Documento assinado digitalmente  
 **JULIANA ROBERTA THEODORO DE LIMA**  
Data: 22/09/2026 20:09:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Juliana Roberta Theodoro de Lima**  
Conselheira Docente do CONSUNI  
SIAPE nº 2347015

Documento assinado digitalmente  
 **JUAREZ PEREIRA ALENCAR**  
Data: 22/09/2026 20:15:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Juarez Pereira Alencar**  
Conselheiro Técnico-Administrativo do CONSUNI  
SIAPE nº 1171444



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**  
**COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

---

**Nota técnica Nº 04/2026**

*(Resolução nº 138/2026-CONSUNI/UFAL, de 04 de agosto de 2026)*

**Assunto:** Análise de requerimento relativo a credenciais de votação não recebidas e pleito de enquadramento como "caso omissor".

**Requerentes:** Tiago Leandro da Cruz Neto, Nathalia Fidelis Lins Vieira.

A **Comissão Eleitoral CONSUNI/CURA 2026**, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 138/2026-CONSUNI/UFAL, pelos arts. 3º e 12 do Regimento Geral da UFAL e pelo item 4.8 do Edital nº 01/2026, profere a seguinte decisão.

## **I. RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação apresentada pelos servidores Tiago Leandro da Cruz Neto e Nathalia Fidelis Lins Vieira, na qual relata o não recebimento das credenciais de votação (login, senha e link) em seu e-mail institucional para a eleição do CONSUNI/CURA 2026.

Os requerentes argumentam que realizaram previamente a atualização do seu e-mail institucional antes do pleito atual e que possui histórico de participação em processos eleitorais anteriores da UFAL. Alega que o caso configura aparente inconsistência na base de dados utilizada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFAL), solicitando a apreciação do pleito como "caso omissor", nos termos do item 4.8 do Edital de Convocação nº 01/2026, para envio/reenvio das credenciais.

É o relatório.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

Analisando o pedido à luz do Edital de Convocação nº 01/2026 – CONSUNI/CURA, destacam-se os seguintes pontos normativos:

### ***1. Responsabilidade do Eleitor (Item 3.6):***

O regramento estabelece textualmente que "É de inteira responsabilidade do/a servidor/a eleitor/a certificar-se, com a devida antecedência, da regularidade e do pleno acesso ao seu e-mail institucional, meio exclusivo para o recebimento das credenciais".



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**  
**COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

---

***2. Vedação de Alteração de Dados Durante a Votação (Item 3.7):***

O edital prescreve de forma expressa e cogente que "Fica expressamente estabelecido que não serão aceitas inserções, alterações ou atualizações de e-mails na base de dados durante o período de votação".

***3. Prazos do Processo Eleitoral (Item 3.1, 4.1 e 4.3):***

A votação ocorre de 21/09/2026 a 23/09/2026. A apuração e divulgação dos resultados foram fixadas para 23/09/2026, e o prazo para interposição de recursos administrativos quanto ao resultado encerra-se em 24/09/2026 (Item 4.3).

***4. Da Caracterização de "Caso Omisso" (Item 4.8):***

Embora o item 4.8 atribua à Comissão Eleitoral a competência para resolver casos omissos, a situação exposta envolve o recebimento e atualização de e-mails institucionais, matéria expressamente disciplinada pelos itens 3.6 e 3.7. Não há omissão normativa, mas regramento claro sobre o encargo do eleitor na verificação prévia e a vedação absoluta de modificação de cadastros no curso do período de votação.

### **III. DISPOSITIVO**

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral CONSUNI/CURA 2026 decide:

**1. INDEFERIR o Pedido de Votação/Envio de Credenciais:**

Não é possível acolher o pedido de inclusão ou reenvio extemporâneo de credenciais, haja vista que a proibição de alterações cadastrais durante o período de votação (Item 3.7) visa resguardar a isonomia e a segurança jurídica do pleito. Ademais, competia ao servidor checar previamente a regularidade do e-mail cadastrado (Item 3.6).

**2. ACOLHER Parcialmente da Sugestão Administrativa:**

A sugestão de disponibilizar um período prévio no cronograma para checagem ativa da base de dados e-mail junto às Unidades Acadêmicas é pertinente e será registrada pela Comissão Eleitoral como contribuição de boas práticas para aperfeiçoamento dos futuros editais das eleições institucionais.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**  
**COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

---

Notifiquem-se os requerentes pelos endereços eletrônicos cadastrados, nos termos do item 1.4 do Edital. Publique-se em <https://ufal.br/ufal/institucional/conselhos-superiores>.

**Cumpra-se.**

Maceió/AL, 22 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **THAIS BRANCO SIMÕES**  
Data: 22/09/2026 20:28:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Thaís Branco Simões**  
Coordenadora da Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS  
SIAPE nº 1894635

Documento assinado digitalmente  
 **JULIANA ROBERTA THEODORO DE LIMA**  
Data: 22/09/2026 20:10:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Juliana Roberta Theodoro de Lima**  
Conselheira Docente do CONSUNI  
SIAPE nº 2347015

Documento assinado digitalmente  
 **JUAREZ PEREIRA ALENCAR**  
Data: 22/09/2026 20:15:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Juarez Pereira Alencar**  
Conselheiro Técnico-Administrativo do CONSUNI  
SIAPE nº 1171444

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES CONSUNI/CURA 2026**

---

**NOTA TÉCNICA Nº 05/2026/CE-CONSUNI/CURA**

Maceió-AL, 22 de setembro de 2026.

Ao Senhor

**MELCHIOR CARLOS DO NASCIMENTO**

Ouvidor-Geral – Encarregado Geral de Dados

Ouvidoria-Geral da UFAL

**Assunto:** Resposta ao Despacho nº 07/2026/OG/UFAL – Envio de credenciais do Sistema de Votação Eletrônica

Senhor Ouvidor-Geral,

1. Acusamos o recebimento do Despacho nº 07/2026/OG/UFAL, de 22 de setembro de 2026, e agradecemos o encaminhamento das manifestações recebidas por essa Ouvidoria. Porém, entendemos um possível ruído de interpretação, já que esta comissão fez exatamente as sugestões pelo senhor observadas.

Seguem os esclarecimentos desta Comissão Eleitoral.

**Da origem da base de dados**

2. A lista de eleitores não foi elaborada nem obtida por esta Comissão a partir de fontes externas. Ela foi solicitada formalmente pela Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores (SECS) ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) (anexo1), por meio do Chamado nº 93797, aberto em 15/09/2026. O pedido foi da relação atualizada de endereços eletrônicos dos servidores docentes e técnico-administrativos com status "Ativo" em 18/09/2026.

3. O NTI atendeu à solicitação com as listas-base oficiais (relDocentesConsuni-17-09-2026.xls e relTecAdmConsuni-17-09-2026.xls), extraídas dos registros cadastrais da própria Universidade. **Isso não significa que os docentes contenham emails institucionais na base, inclusive, pode ser que alguns docentes nem os possuam.** Na mesma resposta, o NTI informou que parte dos servidores constava na base institucional com e-mail pessoal ou sem e-mail cadastrado. Orientou que coubesse à gestão da eleição analisar as listas e que **somente e-mails institucionais fossem utilizados na votação.** Assim, a comissão o fez. Ainda, a comissão teve o cuidado de, antecipadamente, ressaltando no

EDITAL 01/2026-Consuni/Cura, que os eleitores atentassem para os itens 3.6 e 3.7 do edital, no que diz respeito ao acesso aos e-mails institucionais: que é de inteira responsabilidade do servidor eleitor certificar-se, com a devida antecedência, da regularidade e do pleno acesso ao seu e-mail institucional, meio exclusivo para o recebimento das credenciais (login e senha) e do link de acesso ao Sistema de Votação. A comissão ressaltou ainda que era expressamente estabelecido que não seriam aceitas inserções, alterações ou atualizações de e-mails na base de dados durante o período de votação, inclusive para não atrasar o processo.

#### **Do procedimento adotado pela Comissão**

4. Esta Comissão seguiu integralmente essa orientação. Antes da importação no Sistema Helios, as listas foram conferidas e os registros sem endereço institucional foram removidos. Ao todo, foram importados os eleitores, e os registros sem email institucional foram desconsiderados. A carga dos eleitores e o disparo das credenciais ocorreram em 18/09/2026.

5. Assim, a afirmação de que a Comissão utilizou uma base com endereços eletrônicos não institucionais não corresponde ao procedimento adotado. A adoção exclusiva de e-mails institucionais, defendida no **Despacho, foi exatamente o critério aplicado. A existência de endereços pessoais ou a ausência de e-mail em parte dos cadastros é uma característica da base cadastral da Universidade, anterior ao processo eleitoral e alheia a esta Comissão.**

Esses regramentos foram publicados previamente e é de conhecimento de toda a comunidade.

#### **Das providências solicitadas**

7. Quanto ao pedido de correção e unificação da base (item 1 do Despacho): com a votação em curso, não é possível alterar a lista de eleitores no Sistema Helios. O próprio NTI registrou no Chamado nº 93797 que ajustes nas listas devem ser feitos antes da carga da eleição. Uma alteração nesta fase exigiria recriar a eleição e comprometeria os votos já registrados de forma irresponsável, já que a comunidade estava ciente do procedimento desde a publicação do edital. **A atualização dos cadastros de e-mail dos servidores é matéria de gestão cadastral institucional** e pode ser encaminhada às unidades competentes para as próximas eleições.

8. Quanto ao pedido de novo disparo das credenciais (item 2 do Despacho): esta Comissão procederá, pela Nota técnica 03/2026 (anexo2) o reenvio das credenciais aos eleitores regularmente cadastrados com **email institucional** que informarem não as ter

recebido, dentro do período de votação. Inclusive já o fizemos para todos os eleitores que notificaram essa comissão pelo email institucional da comissão eleitoral.

9. Para permitir a verificação individual, solicitamos que essa Ouvidoria encaminhe, observada a proteção de dados pessoais, a relação dos manifestantes, com nome e matrícula SIAPE. Assim, esta Comissão poderá confirmar se constam na lista de eleitores e com qual endereço institucional.

10. Encaminhamos em anexo cópia do Chamado nº 93797 e outros anexos mencionados, e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente



**THAIS BRANCO SIMOES**

Data: 23/09/2026 09:30:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**THAIS BRANCO SIMÕES**

Presidente da Comissão Eleitoral – Eleições CONSUNI/CURA 2026

Documento assinado digitalmente



**JULIANA ROBERTA THEODORO DE LIMA**

Data: 22/09/2026 22:59:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JULIANA ROBERTA THEODORO DE LIMA**

Membro da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente



**JUAREZ PEREIRA ALENCAR**

Data: 23/09/2026 09:19:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JUAREZ PEREIRA ALENCAR**

Membro da Comissão Eleitoral

**Anexo1:** Cópia do Chamado NTI nº 93797.

**Anexo2:** Nota tecnica 03/2026

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES CONSUNI/CURA 2026**

---

**NOTA TÉCNICA Nº 06/2026/CE-CONSUNI/CURA**

Maceió-AL, 23 de setembro de 2026.

Ao Senhor  
**BRUNO MORAIS SILVA**

**Assunto:** Resposta ao pedido de prorrogação do período de votação – Eleições CONSUNI/CURA 2026

Senhor Bruno Moraes,

**Do relatório**

1. Trata-se de requerimento de prorrogação do encerramento da votação por 24 a 48 horas, com a instituição de procedimento para que servidores ativos com e-mail funcional que não tenham recebido suas credenciais possam solicitá-las e votar. O pedido invoca os princípios da legalidade, da ampla participação democrática, da isonomia e do aproveitamento dos atos administrativos (art. 55 da Lei nº 9.784/1999).

2. O requerimento se relaciona ao Despacho nº 07/2026/OG/UFAL, da Ouvidoria-Geral, já respondido por esta Comissão por meio da Nota Técnica nº 05/2026/CE-CONSUNI/CURA, de 22 de setembro de 2026, cujos fundamentos integram esta manifestação.

**Da autonomia universitária e da vinculação ao Edital**

3. O processo eleitoral para composição do CONSUNI e do CURA decorre da autonomia administrativa assegurada às universidades pelo art. 207 da Constituição Federal. Ele também atende ao princípio da gestão democrática previsto no art. 56 da Lei nº 9.394/1996 (LDB). O processo rege-se pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UFAL e pelo Edital nº 01/2026-Consuni/Cura. A Lei nº 9.784/1999 aplica-se apenas de forma subsidiária, nos termos de seu art. 69.

4. O Edital é a norma do certame e vincula a Administração, os candidatos e os eleitores. Esse é o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, consagrado no direito administrativo e positivado, por exemplo, no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, aplicável aqui por analogia. O cronograma de votação foi publicado previamente e é de conhecimento de toda a comunidade. **Alterá-lo durante a votação, sem previsão editalícia, afrontaria a legalidade (art. 37, caput, da CF) e a segurança jurídica (art. 2º, caput, da Lei nº 9.784/1999).**

5. Os itens 3.6 e 3.7 do Edital estabelecem três regras. Primeiro, cabe ao servidor eleitor certificar-se, com a devida antecedência, da regularidade e do pleno acesso ao seu e-mail institucional. Segundo, esse e-mail é o **meio exclusivo** para o recebimento das credenciais e do link de acesso ao Sistema de Votação. Terceiro, **não serão aceitas inserções, alterações ou atualizações de e-mails na base de dados durante o período de votação.**

6. A estabilidade das regras durante o pleito é também um valor central do direito eleitoral brasileiro. O art. 16 da Constituição Federal (princípio da anterioridade eleitoral) protege os participantes contra mudanças de regras no curso do processo. Esse princípio orienta, por analogia, os processos eleitorais internos da Administração.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES CONSUNI/CURA 2026**

---

**Da inaplicabilidade do art. 55 da Lei nº 9.784/1999**

7. O art. 55 da Lei nº 9.784/1999 permite convalidar atos com defeitos sanáveis, desde que não haja lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros. Esse dispositivo não autoriza a prorrogação pretendida, por duas razões:

- a) **não há ato viciado a convalidar.** Conforme demonstrado na Nota Técnica nº 05/2026, a lista de eleitores foi fornecida oficialmente pelo NTI (Chamado nº 93797). Os registros sem endereço institucional foram removidos antes da importação no Sistema Helios, e as credenciais foram disparadas em 18/09/2026, exclusivamente para e-mails institucionais;
- b) o dispositivo se destina a preservar atos já praticados, e não a criar novas etapas ou alterar prazos do certame. A lógica do aproveitamento dos atos administrativos favorece, na verdade, a manutenção da eleição tal como regularmente conduzida e a preservação dos votos já registrados.

**Da existência de procedimento de reenvio dentro do prazo regular**

8. **O procedimento pleiteado já existe.** Nos termos da Nota Técnica nº 03/2026, esta Comissão reenvia as credenciais aos eleitores regularmente cadastrados com e-mail institucional que informarem não as ter recebido, dentro do período de votação. O reenvio já foi feito para todos os eleitores que se manifestaram pelo e-mail institucional da Comissão Eleitoral, bem como para os eleitores que já receberam a mensagem com o link para votação, mas que *ainda não depositaram uma cédula* (opção disponível no Sistema Helios e adotada para a concessão de reenvio definida na NT nº 03/2026 como garantia do devido recebimento). A finalidade do pedido está, portanto, atendida sem alteração do cronograma. Isso está em conformidade com o art. 2º, parágrafo único, XIII, da Lei nº 9.784/1999, que determina interpretar a norma administrativa da forma que melhor garanta o fim público a que se dirige.

9. A prorrogação também não beneficiaria os servidores cujos cadastros não contêm e-mail institucional. A lista de eleitores não pode ser alterada no Sistema Helios com a votação em curso, conforme registrado pelo próprio NTI. Qualquer alteração exigiria recriar a eleição e comprometeria os votos já registrados. A atualização cadastral é matéria de gestão institucional, anterior e alheia ao processo eleitoral.

**Da isonomia e da ausência de prejuízo demonstrado**

10. O princípio da isonomia recomenda a manutenção do cronograma. Todos os eleitores tiveram o mesmo prazo, nas mesmas condições e sob as mesmas regras. Os candidatos organizaram suas campanhas com base no calendário publicado. Estender o prazo apenas em razão de situações individuais criaria tratamento desigual em relação a quem cumpriu as exigências do Edital.

11. O art. 219 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965), aplicável por analogia, determina que se atenda aos fins e resultados a que a norma eleitoral se dirige, sem pronunciar nulidades e sem demonstração de prejuízo. Até o momento, não foi apresentada relação nominal de eleitores regularmente cadastrados que tenham sido impedidos de votar, apesar de solicitada à Ouvidoria-Geral no item 9 da Nota Técnica nº 05/2026. Sem prejuízo concreto e individualizado, não há fundamento para medida excepcional que afete todo o certame.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES CONSUNI/CURA 2026**

**Das consequências práticas da decisão**

12. O art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), incluído pela Lei nº 13.655/2018, veda decisões administrativas baseadas em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas suas consequências práticas. A prorrogação, fundada genericamente em princípios, produziria efeitos em cascata sobre a apuração, a divulgação de resultados, os prazos recursais, a homologação e a posse dos eleitos. Também geraria insegurança quanto à validade dos votos já registrados. Esses efeitos são desproporcionais frente ao benefício pretendido, que já é alcançado pelo procedimento de reenvio em vigor.

**Da conclusão**

13. Diante do exposto, esta Comissão Eleitoral decide:

- a) **INDEFERIR** o pedido de prorrogação do período de votação, mantendo-se integralmente o cronograma previsto no Edital nº 01/2026-Consuni/Cura;
- b) **MANTER** o procedimento de reenvio de credenciais previsto na Nota Técnica nº 03/2026. Os eleitores regularmente cadastrados que não tenham recebido suas credenciais devem solicitá-las pelo e-mail institucional da Comissão Eleitoral ([comissaoeleitoral@secs.ufal.br](mailto:comissaoeleitoral@secs.ufal.br)), informando o endereço eletrônico para o qual deverá ser enviada o login e senha de votação até o encerramento da votação, em 23 de setembro de 2026, às 20:00 h;
- c) **REITERAR** à Ouvidoria-Geral a solicitação de envio da relação dos manifestantes, com nome e matrícula SIAPE, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), para verificação individual;
- d) **RECOMENDAR** às unidades competentes (NTI e PROGEP) a atualização dos cadastros de e-mail institucional dos servidores, com vistas aos próximos processos eleitorais.

14. Fica ressalvado ao requerente o direito de recurso, na forma e no prazo, previstos no 4.3 descrito na **Retificação do Edital nº 01/2026 – Eleições CONSUNI/CURA 2026**.

15. Dê-se ciência ao requerente e publique-se nos canais oficiais da eleição.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente  
**THAIS BRANCO SIMÕES**  
Data: 23/09/2026 11:39:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**THAIS BRANCO SIMÕES**  
Presidente da Comissão Eleitoral – Eleições CONSUNI/CURA 2026

 Documento assinado digitalmente  
**JULIANA ROBERTA THEODORO DE LIMA**  
Data: 23/09/2026 11:44:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JULIANA ROBERTA THEODORO DE LIMA**  
Membro da Comissão Eleitoral

 Documento assinado digitalmente  
**JUAREZ PEREIRA ALENCAR**  
Data: 23/09/2026 12:05:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JUAREZ PEREIRA ALENCAR**  
Membro da Comissão Eleitoral

**Universidade Federal de Alagoas**  
**COMISSÃO ELEITORAL – EDITAL No. 01/2026 Eleições Consuni/Cura**

---

**NOTA TÉCNICA Nº 07/2026 – COMISSÃO ELEITORAL**

**Assunto:** Envio individual do link de votação aos eleitores afetados por inconsistências em seus e-mails institucionais.

**Interessados:** Comunidade acadêmica (servidores técnicos e docentes) aptos a votar no processo eleitoral, impreterivelmente, com email institucional.

## **1. RELATÓRIO**

**1.1.** A Comissão Eleitoral, é responsável pela condução do processo eleitoral CONSUNI-CURA, nos termos do Edital no. 01/2026 e sua Retificação em 24.08.2026 para eleições do Consuni/Cura.

**1.2.** Para a realização da votação eletrônica, o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) disponibilizou a esta Comissão a lista de contatos institucionais dos eleitores aptos, a partir da qual foram encaminhadas as mensagens contendo o link de acesso à votação.

**1.3.** Após o início do envio, esta Comissão recebeu solicitações de eleitores com email institucional que informaram não ter recebido a mensagem de votação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1.** A participação no processo eleitoral é direito de cada eleitor apto, cabendo exclusivamente a ele a decisão de exercê-lo ou não. Por essa razão, compete à Comissão Eleitoral assegurar que todos tenham efetiva oportunidade de votar, de modo que a eventual abstenção decorra da livre escolha do eleitor, e não de falha administrativa ou técnica alheia à sua vontade.

**2.2.** A medida encontra amparo nos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), bem como no princípio da gestão democrática do ensino público, art. 206, VI, da Constituição Federal, e nas disposições do Edital no. 01/2026 e sua Retificação em 24.08.2026, que atribuem à Comissão a competência para resolver casos omissos e adotar as providências necessárias à regularidade do pleito.

**2.3.** O envio individual do link não altera as regras do processo eleitoral, não amplia o colégio eleitoral e não confere qualquer vantagem a candidato ou chapa, limitando-se a corrigir falhas que impediam o acesso de eleitores regularmente habilitados.

**2.4.** Ficam preservados o sigilo e a unicidade do voto, uma vez que o sistema de votação identifica o eleitor e admite apenas um voto por eleitor, independentemente do número de mensagens recebidas.

### **3. DECISÃO**

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral **DECIDE:**

**3.1.** Em razão das inconsistências técnicas identificadas na lista de contatos, e diante das solicitações recebidas, **adotar**, em caráter excepcional, o envio individual da mensagem de votação e do respectivo link de acesso aos endereços eletrônicos de todos os eleitores aptos que tiveram problemas com o e-mail institucional.

**3.2.** A medida tem por finalidade assegurar a cada eleitor a efetiva oportunidade de exercer, ou não, o seu direito de voto, por livre e exclusiva decisão pessoal.

**3.3.** O link de votação é pessoal e intransferível, sendo computado apenas um voto por eleitor.

**3.4.** A eleição fechará às **21:00h do dia 23 de setembro de 2026.**

**3.5.** Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 23 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **THAIS BRANCO SIMOES**  
Data: 23/09/2026 19:59:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Thaís Branco Simões**  
Presidente da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente  
 **JULIANA ROBERTA THEODORO DE LIMA**  
Data: 23/09/2026 19:57:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Juliana Roberta Theodoro de Lima**  
Membro da Comissão Eleitoral

---

**Juarez Pereira Alencar**  
Membro da Comissão Eleitoral



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**  
**COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

---

**NOTA TÉCNICA Nº 08/2026**

*(Resolução nº 138/2026-CONSUNI/UFAL, de 04 de agosto de 2026)*

**Assunto:** Decisão sobre a denúncia de prática de "boca de urna" objeto da Nota Técnica nº 02/2026, no processo de eleição dos representantes docentes e técnico-administrativos do CONSUNI e do CURA (Biênio 2026/2028), regido pelo Edital de Convocação nº 01/2026 e por sua Retificação de 24/08/2026.

**Denunciante:** Coletivo TAEs em Movimento.

**Denunciada:** Chapa 14.

A **Comissão Eleitoral CONSUNI/CURA 2026**, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 138/2026-CONSUNI/UFAL, pelos arts. 3º e 12 do Regimento Geral da UFAL e pelo item 4.8 do Edital nº 01/2026 de Retificação em 24.08.2026, encerrada a fase de manifestação da denunciada, profere a seguinte decisão definitiva.

## **I. RELATÓRIO**

Em 21/09/2026, primeiro dia da votação eletrônica, às 13:39h, esta Comissão tornou pública a Nota Técnica nº 01/2026, cujo item 4 descreve claramente as condutas vedadas de "boca de urna", entre elas o envio de mensagens, e-mails ou publicações em grupos institucionais com apelo direto de voto durante o período de votação eletrônica.

O Coletivo TAEs em Movimento denunciou a Chapa 14 por descumprimento dessa vedação, juntando imagens de mensagens com lista de candidaturas divulgadas em diferentes grupos em 22.09, às 08:50h. Informou, ainda, que uma candidatura do próprio Coletivo foi incluída na lista sem autorização.

Pela Nota Técnica nº 02/2026, de 22/09/2026, esta Comissão tomou conhecimento da denúncia, determinou cautelarmente (pela Nota Técnica 02/2026) à Chapa 14 que se abstivesse de novas mensagens com apelo de voto até o encerramento da votação e diferiu a decisão definitiva para após a manifestação da denunciada.

A Chapa 14 foi notificada em 22.09.26, às 20:48h, pelo endereço eletrônico e publicação nos canais institucionais da UFAL (site e e-mail), e teve prazo encerrado em 23 de setembro, às 20h.

Decorrido o prazo, a Chapa 14 não apresentou manifestação via canal institucional da eleição ([comissaoeleitoral@secs.ufal.br](mailto:comissaoeleitoral@secs.ufal.br)).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**  
**COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

---

Registra-se que após a Nota Técnica nº 02/2026, não houve notícia de descumprimento da determinação cautelar.

É o relatório.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

### ***1. Regularidade do contraditório***

A Chapa 14 foi regularmente notificada e dispôs de prazo , contado da notificação efetiva, para se manifestar sobre os fatos, com acesso à denúncia e às provas. Foram assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, da CF, e arts. 2º, parágrafo único, X, e 3º, III, da Lei nº 9.784/1999).

A ausência de manifestação não importa, por si só, reconhecimento da verdade dos fatos (art. 27 da Lei nº 9.784/1999). Por isso, a Comissão examina a seguir se os elementos mínimos de materialidade e autoria recebidos, por si mesmos, demonstram a materialidade e a autoria da conduta.

### ***2. Norma aplicável e marco temporal***

Conforme a Nota Técnica nº 02/2026, a Nota Técnica nº 01/2026 reafirma a Lei Federal Nº 9.504, de 30 De Setembro De 1997 , dentro da competência desta Comissão (itens 4.7 e 4.8), e produz efeitos a partir de sua publicação, em 21/09/2026, às 13:39h. As imagens juntadas demonstram que a mensagem foi enviada em 22.09.26, às 08:50h, portanto após a publicação da Nota Técnica nº 01/2026, quando a reafirmação da vedação, além da norma federal geral, já estava em vigor.

### ***3. Materialidade***

A vedação do último inciso do item 4 da Nota Técnica nº 01/2026 exige a presença simultânea dos seguintes elementos, que se verificam no caso:

- envio de mensagem, e-mail ou publicação: mensagens para grupos de whatsapp de servidores com nomes de unidades ligadas à UFAL;
- em grupos institucionais: UFAL TÉCNICOS, RJU HU UFAL e RJU HU com respeito , considerado assim por ser composto por eleitores do pleito;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**  
**COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

---

- com apelo direto de voto, parafraseando “Gente taí uma pesca dos votos do Consuni” e uma lista contendo opções de chapas;
- durante o período de votação eletrônica: a mensagem foi enviada em 22.09.2026, dentro do período eleitoral.

#### ***4. Autoria***

A responsabilidade da Chapa 14 exige demonstração de que a mensagem foi enviada por seus integrantes ou com sua participação ou anuência. No caso, por membro da Chapa 14, identificado nas imagens;

#### ***5. Análise da defesa***

Não houve manifestação da Chapa 14, dentro do seu direito de ampla defesa e do contraditório sobre a situação de denúncia supracitada.

#### ***6. Sanção aplicável e proporcionalidade***

A consequência do descumprimento deve estar prevista em norma anterior à conduta (art. 5º, XXXIX, da CF, aplicado ao direito administrativo sancionador) e ser proporcional à gravidade do fato (art. 2º, parágrafo único, VI, da Lei nº 9.784/1999). O item 6 da Nota Técnica nº 01/2026 prevê, para o descumprimento das vedações do item 4, as seguintes hipóteses:

- advertência formal ao candidato ou eleitor responsável;
- comunicação ao órgão competente para fins de apuração disciplinar, quando o responsável for servidor público federal;
- registro da ocorrência em ata, para fins de eventual impugnação do pleito, caso a conduta tenha o condão de comprometer a lisura ou o resultado da votação.

Na dosimetria, a Comissão entende, devido ao possível grande alcance da divulgação; a inclusão, na lista, de candidatura de outro grupo sem autorização; e a possível potencialidade de a conduta influenciar o resultado, visto a importância e grandiosidade do pleito, uma postura considerada grave.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**  
**COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

---

### **III. DISPOSITIVO**

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral CONSUNI/CURA 2026 decide:

- a) **JULGAR PROCEDENTE** a denúncia, reconhecendo possível descumprimento da Chapa 14 além da Lei maior, ainda a vedação do último inciso do item 4 da Nota Técnica nº 01/2026;
- b) **COMUNICAÇÃO AO ÓRGÃO COMPETENTE** para fins de apuração em instância cabível, já que os responsáveis são servidores públicos federais;
- c) **REVOGAR** a determinação cautelar da Nota Técnica nº 02/2026, por perda de objeto em razão do encerramento da votação;
- e) **MANTER** o registro de que a candidatura do Coletivo TAEs em Movimento incluída na lista divulgada não consentiu com essa inclusão;
- f) **ENCAMINHAR** cópia desta decisão à Presidência do CONSUNI, para ciência e para subsidiar a homologação do resultado.

Desta decisão cabe recurso, no prazo de, 10 dias, conforme art. 59 da Lei nº 9.784/1999, dirigido à essa comissão, regido pela Portaria GR no.641 de 10 de agosto de 2026, por meio do endereço eletrônico [comissaoeleitoral@secs.ufal.br](mailto:comissaoeleitoral@secs.ufal.br) (arts. 56 a 59 da Lei nº 9.784/1999), a contar da data e horário de recebimento da resposta.

Notifiquem-se o denunciante e a Chapa 14 pelos endereços eletrônicos institucionais cadastrados, nos termos do item 1.4 do Edital. Publique-se em <https://ufal.br/ufal/institucional/conselhos-superiores>.

**Cumpra-se.**

 Documento assinado digitalmente  
**THAIS BRANCO SIMOES**  
Data: 23/09/2026 23:21:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Thaís Branco Simões**  
Presidente da Comissão Eleitoral

Maceió/AL, 23 de setembro de 2026.

**Juliana Roberta Theodoro de Lima**  
Membro da Comissão Eleitoral

 Documento assinado digitalmente  
**JULIANA ROBERTA THEODORO DE LIMA**  
Data: 23/09/2026 23:15:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Juarez Pereira Alencar**  
Membro da Comissão Eleitoral



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**  
**COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

**NOTA TÉCNICA Nº 09/2026 – COMISSÃO ELEITORAL CONSUNI/CURA**  
**ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS COLEGIADOS SUPERIORES DA UFAL**  
**(CONSUNI/CURA) PARA O BIÊNIO (2026-2028)**

**Assunto:** Atraso na divulgação do resultado da Eleição dos Membros dos Colegiados Superiores da UFAL (CONSUNI/CURA) – Biênio 2026/2028, em razão de lentidão no sistema de apuração.

**Referências:** Edital de Convocação nº 01/2026 e respectiva Retificação, de 24 de agosto de 2026; Resolução nº 138/2026-CONSUNI/UFAL.

## **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Nota Técnica tem por finalidade informar à comunidade universitária e às chapas concorrentes o atraso na divulgação do resultado da eleição para os Conselhos Superiores (CONSUNI/CURA), apresentar as razões técnicas da ocorrência e estabelecer os novos prazos do cronograma eleitoral.

## **2. DO CONTEXTO**

2.1 Conforme o subitem 3.1 do Edital nº 01/2026, com redação dada pela Retificação de 24 de agosto de 2026, no. 7/2026, a votação ocorreu exclusivamente por meio do sistema de votação eletrônica gerenciado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFAL) e Comissão Eleitoral, das 07h00 do dia 21 de setembro até às 20h00 do dia 23 de setembro de 2026.

2.2 Com a Nota Técnica 07/2026, o prazo foi estendido até às 21:00h do dia 23 de setembro de 2026.

2.3 Nos termos do subitem 4.1, o cômputo dos votos seria levantado pelo NTI/UFAL, analisado e confirmado pela Comissão Eleitoral no dia 23/09/2026, com divulgação do resultado até as 23h59 do mesmo dia, no endereço eletrônico oficial <https://ufal.br/ufal/institucional/conselhos-superiores>.

## **3. DA OCORRÊNCIA**

3.1 Encerrada a votação, a Comissão deu início ao procedimento de apuração, ocasião em que foi identificada lentidão no processamento e na totalização dos votos pelo sistema de apuração, o que impossibilitou a conclusão do levantamento e sua análise pela Comissão Eleitoral dentro do prazo previsto no subitem 4.1.

## **4. DOS NOVOS PRAZOS**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**  
**COMISSÃO ELEITORAL – CONSUNI/CURA 2026**

4.1 Com fundamento nos subitens 4.7 e 4.8 do Edital nº 01/2026 e da sua retificação, a Comissão Eleitoral estabelece os seguintes prazos, que substituem os previstos nos subitens 4.1, 4.3 e 4.5:

- a) Divulgação do resultado da votação: até as 23:59 do dia 24/09/2026, no endereço eletrônico oficial <https://ufal.br/ufal/institucional/conselhos-superiores>;
- b) Interposição de recurso administrativo referente ao resultado: 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado, ou seja, até as 23h59 do dia 25/09/2026, exclusivamente pelo e-mail [comissaoeleitoral@secs.ufal.br](mailto:comissaoeleitoral@secs.ufal.br), devidamente fundamentado e identificado pelo/a autor/a;
- c) Resultado da análise dos recursos e homologação final: até as 22h00 do dia 28/09/2026, com encaminhamento imediato à Presidência do CONSUNI e divulgação no endereço eletrônico oficial.

4.2 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Convocação nº 01/2026 e de sua Retificação.

Maceió-AL, 23 de setembro de 2026.

 Documento assinado digitalmente  
**THAIS BRANCO SIMOES**  
Data: 24/09/2026 00:06:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Thaís Branco Simões**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Juliana Roberta Theodoro de Lima**  Documento assinado digitalmente  
Membro da Comissão  
Data: 24/09/2026 00:04:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Juarez Pereira Alencar**  
Membro da Comissão



## **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS COLEGIADOS SUPERIORES DA UFAL (CONSUNI/CURA) PARA O BIÊNIO (2026-2028)**

### **RESULTADO DA ELEIÇÃO**

A COMISSÃO ELEITORAL do processo de escolha dos membros representantes dos segmentos **DOCENTE** e **TÉCNICO-ADMINISTRATIVO** junto ao Conselho Superior Universitário (CONSUNI) e Conselho de Curadores (CURA/UFAL), designada através da Resolução nº 138/2026-CONSUNI/UFAL, de 04/08/2026, em atendimento ao EDITAL nº 01/2026 e sua Retificação, torna pública a homologação do resultado da eleição ocorrida nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2026, conforme abaixo relacionado, por ordem de classificação.

#### ***MEMBROS DOCENTES ELEITOS/AS :***

| <b>CONSUNI / TITULAR</b>               | <b>CONSUNI / SUPLENTE</b>         |
|----------------------------------------|-----------------------------------|
| Elthon Allex da Silva Oliveira         | Rosa Cavalcante Lira              |
| Gaus Silvestre de Andrade Lima         | Walter Matias Lima                |
| Amauri da Silva Barros                 | José Expedito Cavalcante da Silva |
| Müller Ribeiro Andrade                 | Camila Souza Porto                |
| Vladimir Caramori Borges de Souza      | Anderson de Barros Dantas         |
| Vagner Gomes Bijagó                    | Mayk Andreele do Nascimento       |
| Adriana Guimarães Duarte               | Rodrigo Freitas Monte Bispo       |
| Maria Cicera dos Santos de Albuquerque | Ana Paula Solino Bastos           |
| Theo Fortes Silveira Cavalcanti        | Marcelo Duzzioni                  |

| <b>CURA / TITULAR</b> | <b>CURA / SUPLENTE</b>         |
|-----------------------|--------------------------------|
| Érika Xavier de Souza | Márcia Adriana Magalhães Omena |



## ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS COLEGIADOS SUPERIORES DA UFAL (CONSUNI/CURA) PARA O BIÊNIO (2026-2028)

### *MEMBROS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS ELEITOS/AS:*

| CONSUNI / TITULAR                         | CONSUNI / SUPLENTE                 |
|-------------------------------------------|------------------------------------|
| Bruno Moraes Silva                        | Laila Leandro Vieira da Silva      |
| Andrea Cristhina Feitosa Brand            | João Paulo Fonseca de Almeida      |
| Alex Renner Silva Santos                  | Jouber de Lima Lessa               |
| Elma Fabiane da Silva Santos Cella        | Géssica Figueiredo Matias Siqueira |
| Amanda Santos Oliveira                    | Karleany Mendonça de Lima          |
| Elisângela Maia Sandes                    | Flávio José Marques Lins           |
| Fabianny Torres de Oliveira               | Angela Cristina Santos de Araújo   |
| Danilo Cândido Vieira                     | Francielly da Conceição Silva      |
| Márgara Ney Firmino de Oliveira Rodrigues | Mariana Melo Gomes da Silva        |

| CURA / TITULAR                   | CURA / SUPLENTE                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| Fabiana Tavares dos Santos Gomes | Wanessa Christina Beirauti Simões |

Documento assinado digitalmente



THAIS BRANCO SIMÕES

Data: 28/09/2026 15:03:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thais Branco Simões  
**Presidente da Comissão Eleitoral / 2026**  
SIAPE nº 1894635

Documento assinado digitalmente



JULIANA ROBERTA THEODORO DE LIMA

Data: 28/09/2026 18:12:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Roberta Theodoro de Lima  
**Membro da Comissão**  
SIAPE nº 2347015

Documento assinado digitalmente



JUAREZ PEREIRA ALENCAR

Data: 28/09/2026 18:21:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juarez Pereira Alencar  
**Membro da Comissão**  
SIAPE nº 1171444



# ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS COLEGIADOS SUPERIORES DA UFAL (CONSUNI/CURA) PARA O BIÊNIO (2026-2028)

## ANEXO I - RESULTADOS DAS APURAÇÕES ELETRÔNICAS ELEIÇÕES CONSUNI/CURA – 2026

### SEGMENTO DOCENTE

#### Apuração

Questão #1

##### REPRESENTAÇÃO DOCENTE NO CONSUNI/UFAL - BIÊNIO 2026-2028

|                                                                         |            |
|-------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Adriana Guimarães Duarte e Rodrigo Freitas Monte Bispo</b>           | <b>436</b> |
| Adriana Aparecida Pereira e Agnaldo José dos Santos                     | 340        |
| <b>Amauri da Silva Barros e José Expedito Cavalcante da Silva</b>       | <b>550</b> |
| Carlos Arthur Cardoso Almeida e Nelma Camelo de Araújo                  | 159        |
| Cicero Adriano Vieira dos Santos e Eraldo de Souza Ferraz               | 327        |
| <b>Elthon Alex da Silva Oliveira e Rosa Cavalcante Lira</b>             | <b>598</b> |
| <b>Gaus Silvestre de Andrade Lima e Walter Matias Lima</b>              | <b>567</b> |
| João Araújo Barros Neto e Emanuelle Gonçalves Brandão Rodrigues         | 269        |
| Lucas Meili e Mario Roberto Meneghetti                                  | 228        |
| Magna Suzana Alexandre Moreira e Willamys Cristiano Soares Silva        | 351        |
| <b>Maria Cicera dos Santos de Albuquerque e Ana Paula Solino Bastos</b> | <b>417</b> |
| <b>Müller Ribeiro Andrade e Camila Souza Porto</b>                      | <b>470</b> |
| Tatiane Luciano Balliano e Carlos Jacinto da Silva                      | 195        |
| Thaissa Lúcio Silva e Keuler Hissa Teixeira                             | 260        |
| <b>Theo Fortes Silveira Cavalcanti e Marcelo Duzzioni</b>               | <b>384</b> |
| <b>Vagner Gomes Bijagó e Mayk Andreele do Nascimento</b>                | <b>445</b> |
| <b>Vladimir Caramori Borges de Souza e Anderson de Barros Dantas</b>    | <b>459</b> |

Questão #2

##### REPRESENTAÇÃO DOCENTE NO CURA/UFAL - BIÊNIO 2026-2028

**Érika Xavier de Souza e Márcia Adriana Magalhães Omena** 858

Conferir a **apuração da eleição**. Visualizar a **cabine de votação** (apenas para conferência).

#### Cronograma da eleição

Início da eleição: 21/09/2026 07:00

Término da eleição: 23/09/2026 20:00

Essa Eleição foi inicialmente agendada para terminar em 23/09/2026 20:00, mas foi estendida até 23/09/2026 21:00.



# ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS COLEGIADOS SUPERIORES DA UFAL (CONSUNI/CURA) PARA O BIÊNIO (2026-2028)

## ANEXO II - RESULTADOS DAS APURAÇÕES ELETRÔNICAS ELEIÇÕES CONSUNI/CURA – 2026

### SEGMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

#### Apuração

Questão #1

##### REPRESENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NO CONSUNI/UFAL - BIÊNIO 2026-2028

|                                                                         |     |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|
| Alex Renner Silva Santos e Joubert de Lima Lessa                        | 342 |
| Amanda Santos Oliveira e Karleany Mendonça de Lima                      | 316 |
| Andrea Cristhina Feitosa Brandão e João Paulo Fonseca de Almeida        | 348 |
| Bruno Moraes Silva e Laila Leandro Vieira da Silva                      | 448 |
| Cícero Fernando de Araújo e Marileide Ferreira da Silva                 | 192 |
| Danilo Cândido Vieira e Francielly da Conceição Silva                   | 299 |
| Elma Fabiane da Silva Santos Cella e Gêssica Figueiredo Matias Siqueira | 325 |
| Fabianny Torres de Oliveira e Angela Cristina Santos de Araújo          | 307 |
| Elisângela Maia Sandes e Flávio José Marques Lins                       | 314 |
| José Gomes da Silva e Mauro Apolinario de Araújo Junior                 | 90  |
| Márgara Ney Firmino de Oliveira Rodrigues e Mariana Melo Gomes da Silva | 288 |
| Maria Cristina Ferreira Silva Pires e José Moyses Ferreira              | 185 |
| Maraísa Bezerra de Jesus Feitosa e Maria Socorro da Silva Paiva         | 272 |
| Nadja Lopes Santos e José Alex Carvalho de Farias                       | 182 |
| Risonilda Costa da Silva e Luciana Fernandes de Almeida Silva Santos    | 265 |

Questão #2

##### REPRESENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NO CURA/UFAL - BIÊNIO 2026-2028

Fabiana Tavares dos Santos Gomes e Wanessa Christina Beirauti Simões 564

Conferir a **apuração da eleição**. Visualizar a **cabine de votação** (apenas para conferência).

#### Cronograma da eleição

Início da eleição: 21/09/2026 07:00

Término da eleição: 23/09/2026 20:00

Essa Eleição foi inicialmente agendada para terminar em 23/09/2026 20:00, mas foi estendida até 23/09/2026 21:00.